



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2815 - 24 de maio de 2024

ATOS DA CPND

CERTIDÃO 39/2024/PGM/CPND

CERTIFICO que o Processo Administrativo Disciplinar 032/2016, com decisão publicada no Jornal do Município, Edição Nº 2813, de 17/05/2024, página 148, teve, na data de hoje, 24/05/2024, seu trânsito em julgado administrativo.

Publique-se e Arquive-se o processo.

Itajaí, 24 de maio de 2024

JOSIAS BRUNO RÜEDIGER
Assistente Jurídico – Matrícula 2356801
Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar

ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 120/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor AILSON MODESTO CHAVES, matrícula nº 08, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Arquivista”, pelo período de 39 (trinta e nove) dias, de 11.04 a 25.05.2024, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 22 de maio de 2024.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 121/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor ÉDERSON OLIVEIRA LARA, matrícula nº 60, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Assistente Social”, pelo período de 05 (cinco) dias, de 29.04 a 03.05.2024, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 22 de maio de 2024.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 122/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor RÔMULO MOISÉS CORDEIRO, matrícula nº 96, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Consultor Jurídico de Apoio à Cidadania”, pelo período de 05 (cinco) dias, de 29.04 a 03.05.2024, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 22 de maio de 2024.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 123/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora IZOLETE HELLMANN, matrícula nº 77, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Limpeza e Conservação”, pelo período de 90 (noventa) dias, de 04.04 a 02.07.2024, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 22 de maio de 2024.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 124/2024

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR JORGE ANDRIANI, matrícula nº 3839, do cargo de provimento em comissão de “Chefe de Gabinete de Vereador”, nível AS1-C, a contar de 03 de junho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 23 de maio de 2024.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 125/2024

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR MATHEUS CAMPOS, matrícula nº 3973, do cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B, a contar de 03 de junho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 23 de maio de 2024.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 126/2024

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao servidor TIAGO DE OLIVEIRA CESA, matrícula nº 125, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Assessor Legislativo”, no dia 13.05.2024, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 23 de maio de 2024.

JORGE LUÍS ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH

Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 127/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora GRACIELI AMBROSIO SCHWAB, matrícula nº 27, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Consultor Jurídico de Apoio Legislativo”, pelo período de 05 (cinco) dias, de 12.05 a 16.05.2024, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 23 de maio de 2024.

JORGE LUÍS ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH

Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 128/2024

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR SILVANO FELISBINO JÚNIOR, para o cargo de provimento em comissão de “Chefe de Gabinete de Vereador”, nível AS1 - C.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 23 de maio de 2024.

Ver. MARCELO WERNER

Presidente.

**JORNAL DO MUNICÍPIO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal



PORTARIA Nº 129/2024

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR JORGE ANDRIANI, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1 - B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 24 de maio de 2024.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL

ATA

OITIVA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) - Lei nº

14.399/2022 instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

ITAJAÍ - 13/05/2024

Às 19h30min do dia 13 de maio de 2024, no Auditório da AMFRI (Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí), o Diretor Executivo da Fundação Cultural de Itajaí (FCI), Vanderlei Lazzarotti, iniciou a primeira oitiva da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) fazendo uma fala geral sobre a citada política, com o processo de oitivas realizado pela Fundação Cultural de Itajaí, e com o apoio do Colegiado de Cultura da AMFRI. Em seguida, Vanderlei solicitou que os participantes se apresentassem brevemente.

Arlinilson Oliveira de Souza – Setorial da Música / Hip Hop;

Ana Paula Belling - Setorial de Teatro e Circo;

Bárbara Kristensen – Consultora de Cultura do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMFRI (CIM-AMFRI);

Daniele Cristina Dias – Técnica da Fundação Cultural de Itajaí;

Daniella Araes - Presidente da Associação Artesanatos Culturada;

Eliete Rodrigues - Coordenadora da Associação Artesanatos Culturada;

Fernanda Dapper - Setorial do Audiovisual e Setorial da Música;

Graziela Pereira Mafra - Setorial de Culturas Populares / Setorial de Dança;

Guilherme Rosa - Setorial do Audiovisual;

Lallo Bocchino - Setorial do Audiovisual;

Marcela B. Tonello - Secretária da Associação Artesanatos Culturada;

Mariana Ferret - Setorial de Artes Visuais / Set Dança / Set Produção Cultural;

Mozara Magalhães – Setorial do Audiovisual;

Priscila Regina Reges - Setorial de Culturas Populares;

Raquel Conceição – Setorial da Música;

Sarah Uriarte – Conselheira Estadual de Cultura (CEC) / Setorial de Artes Visuais / Set Produção Cultural;

Vanderlei Lazzarotti – Diretor Executivo da Fundação Cultural de Itajaí.

Após a rodada de apresentações, a Consultora de Cultura do CIM-AMFRI, Sra. Bárbara Kristensen, assumiu a condução dos trabalhos. Bárbara explicou o que era a PNAB e a necessidade de que os municípios solicitassem os recursos anualmente nos próximos 5 (cinco) anos. Foram explicados também os pontos de uso da verba federal, vinculado às oitivas que deveriam acontecer em cada município. Raquel Conceição pediu a palavra e citou como exemplo a cidade onde morava anteriormente, no interior de São Paulo, onde a Secretaria de Cultura era a única responsável por gerir a verba sem consulta pública, e diante deste, perguntou como funcionaria em Itajaí. Bárbara explicou que a AMFRI auxiliou os municípios na consultoria para operacionalização da PNAB, e que os municípios tinham a obrigação de escutar no mínimo seus Conselhos Municipais de Cultura, realizando oitivas com a sociedade civil. Bárbara explicou que a consulta à sociedade civil era obrigatória, e que podia acontecer de quatro formas: via conselhos de cultura; via fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas; audiências públicas ou reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público; ou sessões públicas presenciais e de consultas públicas. Bárbara mostrou os valores atuais que estavam em conta específica da Fundação Cultural de Itajaí, e que no dia nove de maio do ano corrente o valor era de R\$ 1.793.560,44 (um milhão setecentos e noventa e três mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), e que esse recurso seguia em aplicação de rendimento. Explicou que os 5% (cinco), destinados a custos operacionais, contemplavam, por exemplo, a consultoria e organização das oitivas, que no caso de Itajaí não seriam pagos pela parceria com a AMFRI. Explicou que 75% da verba poderia ser dividida em quatro itens: fomento cultural; obras, reformas e aquisição de bens culturais; custo operacional; e subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais. Já os outros 25% eram o percentual mínimo destinado à Política Nacional de Cultura Viva, já que o município se enquadrava em recurso acima de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Os editais vinculados a estes 25% viriam do MinC (Ministério da Cultura) e deveriam ser seguidos pelos municípios. Também mencionou que era obrigatória a realização de no mínimo 20% dos projetos em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, cuja aplicação deveria ser decidida nas oitivas. Explicou também a Política Nacional de Cultura Viva, surgida no ano de 2004 e regulamentada no ano de 2014, com poucas ações nos últimos anos e em processo de fortalecimento. Disse que a PNAB previa ações nos Pontos de Cultura e nos Pontões de Cultura. Pontos de Cultura podem ser instituições privadas sem fins lucrativos com CNPJ ou grupos culturais sem CNPJ, que já realizem ações culturais em comunidades locais e regionais. Pontões de Cultura exigem finalidade educacional e cultural e são instituições privadas sem fins lucrativos com CNPJ, que desenvolvam ações culturais para Pontos de Cultura e ações em rede com Pontos de Cultura

e Governos locais. No entanto, a categoria de Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura só pode contemplar instituições sem fins lucrativos com CNPJ, enquanto a premiação para Pontos de Cultura pode incluir também os coletivos sem CNPJ. Bárbara ressaltou que, na PNAB, grupos que forem aprovados nos editais direcionados à Política Nacional de Cultura Viva receberão automaticamente a certificação como Ponto de Cultura. Itajaí se organizou em duas oitivas: uma no dia 13 de maio e outra no dia 16 de maio, explicando que até dia 31 de maio o município deveria apresentar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR). Explicou que o PAAR deveria ser feito anualmente, com ajuda das oitivas. Explicou o item sobre ações afirmativas e acessibilidade - Instrução Normativa MinC 10/2023 - Art. 6º trazia cotas já definidas pelo MinC: 25% pessoas negras (pretas ou pardas); 10% pessoas indígenas; 5% pessoas com deficiência. Em caso de editais divididos em categorias, deveriam existir cotas em todas elas. No Art. 18º eram obrigatórias as medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, porém, não trazia mais o percentual obrigatório. Ana Paula Belling pediu o uso da palavra, explicando que a Setorial de Teatro se preocupava com o percentual de obrigatoriedade da Lei Paulo Gustavo (LPG), achando alto para a realidade local. Sarah Uriarte falou que era perigoso deixar que ficasse a cargo dos municípios e seus editais o peso que a verba de acessibilidade teria nos projetos da PNAB. Foi consenso da oitiva que critérios de acessibilidade seriam obrigatórios no edital. Bárbara mostrou também que o Art. 2º da Instrução normativa 10/2023 do MinC sugere os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais (...), pessoas LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans, Queer, Intersexo, Assexuais, Pansexuais, Não-binárias e mais), pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente, e que podiam ser implementados por meio de diversas políticas. Este era um ponto a ser consultado na oitiva, no que dizia respeito à forma de implantação. Em seguida foram apresentadas duas propostas, confeccionadas com base nos últimos editais da Fundação Cultural de Itajaí, descritas a seguir, mas apresentadas em forma de tabela em anexo a esta ata. A primeira proposta, no âmbito do fomento cultural, prevê o lançamento de um edital para a seleção de projetos de várias áreas culturais por meio de um chamamento público. A proposta prevê que sejam disponibilizadas 21 vagas, sendo 17 para projetos gerais e 5 destinadas a áreas periféricas, com cotas assim distribuídas, após escuta pública: cinco de R\$ 64.000,00, nove de R\$40.000,00 e sete de R\$25.000,00, com reserva de vagas para negros, indígenas e pessoas com deficiência, conforme prevê a Instrução Normativa 10/2023 do MinC. O investimento total previsto para esta ação é de R\$855.492,31, dos quais R\$179.000,00 seriam

alocados especificamente para as áreas periféricas. Para obras, reformas e aquisição de bens culturais, está prevista a compra direta de cadeiras para o Teatro Municipal de Itajaí, com um investimento total de R\$400.000,00. Não há alocação específica para áreas periféricas nesta ação. Os custos operacionais incluem a operacionalização do programa, como a contratação de pareceristas, totalizando R\$89.678,02. No âmbito do Cultura Viva, está prevista a premiação de vinte Pontos de Cultura, no valor de R\$22.419,50 cada, com um investimento total de R\$448.390,11, dos quais R\$179.356,00 serão direcionados para áreas periféricas. A segunda proposta não difere da primeira nos itens obras, reformas e aquisição de bens culturais e Cultura viva, mas no item fomento cultural, além do edital, adiciona um subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais no valor de R\$11.949,24 para dez espaços culturais. O total investido será de R\$119.492,40, dos quais R\$35.847,72 serão destinados a áreas periféricas. Assim, a proposta das cotas do edital disponibilizaria 19 vagas, sendo 15 para projetos gerais e 4 destinadas a áreas periféricas, com cotas assim distribuídas, após escuta pública: quatro de R\$ 64.000,00, sete de R\$40.000,00 e oito de R\$27.000,00, com reserva de vagas para negros, indígenas e pessoas com deficiência, conforme prevê a Instrução Normativa 10/2023 do MinC. O investimento total previsto para esta ação é de R\$736.000,00, dos quais R\$154.000,00 seriam alocados especificamente para as áreas periféricas. Mariana Ferret perguntou quais itens das propostas estavam abertos à discussão. A comunidade presente fez uma nomeação de alguns espaços culturais da cidade que ficavam em áreas periféricas, elencando entre 5 e 10 espaços. Bárbara Kristensen frisou que todo o repasse de verba por parte da Fundação Cultural de Itajaí deveria acontecer ainda em 2024, incluindo o repasse a projetos e as compras diretas. Vanderlei Lazzarotti explicou as possibilidades de gastos com compra direta, que poderiam inclusive ser para mobiliário e equipamentos para os espaços culturais e de gestão. A comunidade presente questionou a verba destinada à compra de novas cadeiras para o Teatro Municipal, no sentido de entender que essa ação contemplaria poucas áreas. Graziela Pereira Mafra da setorial de culturas populares e dança se manifestou de forma contrária, frisando que todas as setoriais são impactadas com essa demanda de alguma forma, destacando que a troca das cadeiras do Teatro Municipal é urgente. Vanderlei Lazzarotti explicou que para a Fundação Cultural de Itajaí, a demanda das cadeiras também era urgente, principalmente com as cobranças feitas por produtores culturais que colocam o Teatro Municipal no roteiro de espetáculos, de pessoas que reclamam por devolução do valor de ingressos, e a constante reclamação dos canais de imprensa cobrando uma solução. Mariana Ferret colocou que o Teatro Municipal não era utilizado por todas as áreas e que esta demanda não contemplaria a todos, por exemplo as artes visuais, e que esse recurso poderia ser utilizado na compra de cubos e materiais para aparelhar as galerias da

Casa da Cultura Dide Brandão. Vanderlei Lazzarotti, explicou que apesar do valor ser expressivo, é o único valor que chegou para a Fundação Cultural desde a abertura de editais emergenciais e que esse é o único edital que permite aquisição e compras diretas de equipamentos e investimento em infraestrutura de equipamentos culturais. Vanderlei destacou também a questão das licitações, e que para atender essa demanda, foi aproveitado o processo de compra das cadeiras que já está bem adiantado e pode ser realizado dentro do prazo de prestação de contas deste edital, mas que em função da PNAB seguir até 2027, será importante manter esse debate no futuro. Raquel Conceição apontou que em números, a verba colocada em compra direta ficava muito alta, com R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), quase metade do valor destinado a editais. Falou que a realidade de projetos menores nem sempre era contemplada nos editais. Vanderlei reforçou mais uma vez a escolha da Fundação Cultural no uso do valor que está dentro dos percentuais permitidos em Lei para essa aquisição. E com relação aos projetos, cotas e valores, eles são resultados da experiência de editais lançados nos últimos sete anos, e que projetos no valor inferior a vinte mil reais fogem da realidade da execução dos projetos culturais de todas as linguagens artísticas da cidade, e que nos últimos editais sobram cotas no valor de vinte e cinco mil reais que tiveram que ser remanejadas. Sarah Uriarte perguntou quais as possibilidades de investimento dos recursos em capacitação da comunidade artística, para ampliar as pessoas contempladas em editais. Bárbara Kristensen e Vanderlei Lazzarotti explicaram que existiam duas formas: investimento em capacitação via custos operacionais; e compra direta em forma de licitação para cursos de capacitação. Questionou-se sobre a retenção dos impostos e foi explicado que não incidiriam descontos, exceto em editais de premiação. Marcela B. Tonello falou que no artesanato existia uma dificuldade grande de acessar os mecanismos de fomento devido à falta de capacitação. Fernanda Dapper perguntou se seria aceita Pessoa Física e Pessoa Jurídica nos editais. Foi confirmado que sim. Ana Paula Belling trouxe uma discussão da Setorial de Teatro e Circo que era relacionada à comprovação de atuação artística e/ou residência na cidade. Sinalizou que a setorial se colocaria a favor da obrigatoriedade de comprovação da atuação e/ou residência na cidade. Bárbara Kristensen explicou que a Lei federal não impedia que artistas se inscrevessem em editais de diferentes municípios, e que isso ficava a critério de cada município definir isso em seus editais. Exemplificou que o município poderia exigir que uma porcentagem da equipe residisse em Itajaí, como critério de obrigatoriedade. Disse que o que a lei federal proibia era que fosse inscrito o mesmo projeto em diferentes municípios. Raquel Conceição pediu para que fossem colocadas as ações de capacitação na proposta. Vanderlei Lazzarotti, falou que a Fundação Cultural de Itajaí, vai fornecer capacitação para esse edital, essa capacitação será feita

por profissionais da casa, e que o valor que seria destinado para essa assessoria e capacitação, será destinado para o edital de fomento. Daniele Cristina Dias perguntou se o pleito eleitoral impactaria no repasse dos recursos e na compra direta prevista na proposta. Vanderlei Lazzarotti confirmou que não teria impacto. Ana Paula Belling perguntou se proponentes com projetos em andamento seriam impedidos de participar. Vanderlei Lazzarotti explicou que não poderiam ser proponentes aqueles que estavam inadimplentes ou com projetos já prorrogados, bem como continuidade de projetos não finalizados. Sarah Uriarte pediu que fossem debatidos os mecanismos de estímulo às populações minorizadas presentes no PAAR. Bárbara Kristensen leu as possibilidades de implementação citadas na Instrução Normativa MinC 10/2023 Art. 2º e abriu para debate. O pleno debateu e aprovou por unanimidade com a adoção de duas alternativas: o procedimento simplificado de inscrição; e as bonificações ou critérios diferenciados de pontuação. Além disso, a Fundação Cultural de Itajaí vai oferecer capacitação por meio de oficina de elaboração de projetos para os agentes culturais e comunidade artística interessada. Vanderlei Lazzarotti colocou para votação as Propostas 1 e 2, cuja principal diferença era a inclusão, na segunda proposta, de edital para manutenção de espaços culturais. Raquel Conceição perguntou se o valor das cotas seria substancial e várias pessoas colocaram que a distribuição desta renda seria importante para espaços culturais. Foi esclarecido que caso houvesse verba remanescente neste edital, poderia ser redirecionada a outro desde que mantivesse a proporcionalidade de áreas periféricas. Foi iniciada a votação, e a Proposta 2 foi aprovada por unanimidade. Vanderlei encerrou o pleno às 21h40min, agradecendo a presença de todos. Esta Ata foi redigida por Vanderlei Lazzarotti

ATA

OITIVA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) - Lei nº

14.399/2022 instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

ITAJAÍ - 16/05/2024

Às 19h15min do dia 16 de maio de 2024, no Auditório da AMFRI (Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí), o Diretor Executivo da Fundação Cultural de Itajaí (FCI), Vanderlei Lazzarotti, iniciou a segunda oitiva da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) fazendo uma fala geral sobre a citada política, com o processo de oitivas realizado pela Fundação Cultural de Itajaí, e com o apoio do Colegiado de Cultura da AMFRI, representado por Bárbara Kristensen, que participou da reunião de forma virtual. Em seguida, Vanderlei solicitou que os participantes se apresentassem brevemente.

Ana Clara Marques - Setorial de Produção Cultural;

Andréa de Almeida Rosa - Setorial de Teatro e Circo;

Bárbara Kristensen – Consultora de Cultura do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMFRI (CIM-AMFRI);

Camila Gonçalves - Setorial de Produção Cultural;

Cleusa Souza Rebelo - Setorial de Culturas Populares;

Clóvis Zimmermann - Artista da área da Música;

Denise da Luz - Setorial de Teatro e Circo;

Giovana Cristina Voigt - Setorial de Literatura e Produção Cultural;

Julia Santos de Souza - Artista do Audiovisual;

Joá Bitencourt - Setorial de Artes Visuais;

Leandro Cardoso - Setorial de Teatro e Circo;

Romy Huber - Setorial de Artes Visuais;

Sandra R.O.S de Moraes - Artesanato;

Sonia Regina Soares - Setorial de Culturas Populares e Artesanato;

Vanderlei Lazzarotti - Diretor Executivo da Fundação Cultural de Itajaí;

Willianny Prist - Setorial de Artes Visuais.



Após a rodada de apresentações, a Consultora de Cultura do CIM-AMFRI, Bárbara Kristensen, assumiu a condução dos trabalhos de forma virtual. Ela esclareceu o que é a PNAB e a necessidade dos municípios solicitarem recursos anualmente pelos próximos cinco anos. Ela explicou também como a verba federal deve ser utilizada, destacando a obrigatoriedade das oitivas em cada município. Essas consultas são obrigatórias e podem ocorrer de quatro maneiras: via conselhos de cultura, fóruns de diferentes linguagens artísticas, audiências públicas ou reuniões técnicas com interessados em participar de chamamento público, e sessões públicas presenciais ou consultas públicas. Bárbara apresentou os valores atuais disponíveis na conta específica da Fundação Cultural de Itajaí, que no dia 9 de maio do ano corrente totalizavam R\$1.793.560,44. Esse recurso está aplicado para rendimento. Ela explicou que 5% dos recursos, destinados a custos operacionais, incluíam consultoria e organização das oitivas, que no caso de Itajaí, não seriam pagos devido à parceria com a AMFRI, exceto no que referia à contratação de pareceristas. Explicou que 75% da verba pode ser dividida entre fomento cultural, obras, reformas e aquisição de bens culturais, custo operacional, e subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais. Os restantes 25% devem ser destinados à Política Nacional de Cultura Viva, pois o município se enquadra na categoria de recurso acima de R\$360.000,00. Os editais vinculados a esses 25% são emitidos pelo Ministério da Cultura e devem ser seguidos pelos municípios. Além disso, ressaltou que é obrigatório que ao menos 20% dos projetos sejam realizados em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, conforme decidido nas oitivas. Bárbara também falou sobre a Política Nacional de Cultura Viva que a PNAB inclui ações nos Pontos de Cultura e Pontões de Cultura. Pontos de Cultura podem ser instituições privadas sem fins lucrativos com CNPJ ou grupos culturais sem CNPJ que já realizam ações culturais em comunidades locais e regionais. Pontões de Cultura, por outro lado, são instituições privadas sem fins lucrativos com finalidade educacional e cultural que desenvolvem ações culturais para Pontos de Cultura e promovem ações em rede com Pontos de Cultura e Governos locais. Contudo, apenas instituições sem fins lucrativos com CNPJ podem ser contempladas na categoria de Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura, enquanto a premiação para Pontos de Cultura pode incluir também coletivos sem CNPJ. Bárbara destacou que os grupos aprovados nos editais da Política Nacional de Cultura Viva receberão automaticamente a certificação de Ponto de Cultura. Finalmente, explicou o item sobre ações afirmativas e acessibilidade conforme a Instrução Normativa MinC 10/2023. O art. 6º estipula cotas estabelecidas pelo MinC: 25% para pessoas negras (pretas ou pardas), 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência. Além disso, ressaltou que o art. 18º exige medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal, adequadas às características dos produtos resultantes do objeto, mas não especificava mais

um percentual obrigatório. Bárbara também destacou que o art. 2º da Instrução Normativa 10/2023 do MinC inclui mecanismos para promover a participação e o protagonismo de agentes culturais e equipes diversificadas. Esses grupos representativos incluem mulheres, pessoas negras, indígenas, povos e comunidades tradicionais, LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans, Queer, Intersexos, Assexuais, Pansexuais, Não-binários e outros), pessoas com deficiência, idosos, pessoas em situação de rua e outros grupos socialmente vulneráveis. Na sequência, foram apresentadas duas propostas em um telão, ambas elaboradas com base nos últimos editais da Fundação Cultural de Itajaí, descritas abaixo de maneira resumida, porém detalhada, conforme consta na tabela anexa à presente ata. A primeira proposta, no item Fomento cultural, inclui o lançamento de um edital para a seleção de projetos de diversas áreas culturais através de um chamamento público. Prevê-se a disponibilização de 21 vagas, distribuídas da seguinte forma: 17 para projetos gerais e 5 destinadas a áreas periféricas. O investimento total estimado para esta ação é de R\$ 855.492,31, sendo R\$ 179.000,00 direcionados especificamente para as áreas periféricas, com cotas assim distribuídas: cinco de R\$ 64.000,00, nove de R\$40.000,00 e sete de R\$25.000,00, com reserva de vagas para negros, indígenas e pessoas com deficiência, conforme prevê a Instrução Normativa 10/2023 do MinC. Também está prevista a compra direta de cadeiras para o Teatro Municipal de Itajaí, com um investimento total de R\$ 400.000,00, sem alocação específica para áreas periféricas. Os custos operacionais, como a contratação de pareceristas, totalizam R\$ 89.678,02. Além disso, no âmbito do Cultura Viva, está prevista a premiação de Pontos de Cultura, com um investimento total de R\$ 448.390,11, de vinte Pontos de Cultura, no valor de R\$ 22.419,50 cada, dos quais R\$ 179.356,00 serão destinados às áreas periféricas. A segunda proposta mantém a compra das cadeiras e a premiação dos Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva apresentados na primeira proposta. No entanto, no que se refere ao item Fomento cultural, além do edital, é adicionado um subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais, no valor de R\$ 11.949,24 para dez espaços culturais. O investimento total para esta ação é de R\$ 119.492,40, com R\$ 35.847,72 destinados às áreas periféricas. A proposta das cotas do edital disponibilizaria 19 vagas, sendo 15 para projetos gerais e 4 destinadas a áreas periféricas, com cotas assim distribuídas: quatro de R\$ 64.000,00, sete de R\$40.000,00 e oito de R\$27.000,00, com reserva de vagas para negros, indígenas e pessoas com deficiência, conforme prevê a Instrução Normativa 10/2023 do MinC. O investimento total previsto para esta ação é de R\$736.000,00, dos quais R\$154.000,00 seriam alocados especificamente para as áreas periféricas. Durante a apresentação da segunda propostas, Ana Clara Marques sugeriu depois de uma ampla fala dos presentes, que avertaram possibilidades, novos valores de cotas, a cota de R\$ 64.000,00, passaria a ser

de R\$ 60.000,00, mantem-se a cota de R\$ 40.000,00 e a cota de R\$ 25.000,00, passaria para R\$ 27.000,00, assim com esta pequena readequação os projetos de valores menores poderiam melhor o investimento em serviços de acessibilidade. A questão de acessibilidade gerou um bom tempo de debate, onde Giovana Voigt deu exemplos de projetos na área da literatura, Denise da Luz na área do teatro, Andréa também se manifestou, justamente por conta desta questão de acessibilidade impactar muito nos custos dos projetos, muito se falou sobre o assunto e que deve ser bem analisado na hora da elaboração dos editais e avaliação dos projetos. Denise da Luz fez uma reflexão, pois acaba recaindo sobre os artistas todas as responsabilidades sociais, e se pergunta se todos os os setores da administração pública que recebem repasses fundo a fundo tem estas mesmas diretrizes, tomando como exemplo as ações afirmativas e cotas, que os projetos muitas vezes balizam mais entre ações sociais do que de cunho cultural, sua fala não vai contra as questões sociais e de reparações históricas. Dessa forma, a nova distribuição seria: quatro cotas de R\$60.000,00, oito cotas de R\$40.000,00 e sete cotas de R\$27.000,00, totalizando R\$749.000,00 e reduzindo o valor destinado ao custo operacional para R\$76.677,93. Vanderlei aproveitou para explicar o porquê de inserir um edital para Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais, haja visto que essa possibilidade é permitida e existe apenas nesta Lei, e que talvez Itajaí seja uma das poucas cidades a fazer uso desta oportunidade, precisamos manter os espaços culturais da nossa cidade saudáveis e atuantes. Explicou também que este é o primeiro edital que vem com normativas que garantem ao gestor fazer uso do recurso para compras e investimentos. Em seguida Ana Clara Marques pediu esclarecimentos quanto aos coletivos, tempo de existência e documentação que deveriam apresentar e se os mesmos poderiam participar do edital de Cultura Viva e do subsídio a espaços. Bárbara respondeu que para o Cultura Viva não é necessário ter sede, basta que o coletivo venha desenvolvendo uma ação coletiva, que gere impacto para a comunidade cultural, demonstrando no site oficial desta política alguns dos requisitos, que serão mais tarde explicitados nos editais que o Ministério da Cultura vai disponibilizar. Bárbara também explicou que a lei não impede que coletivos participem de subsídios a espaços e editais do Cultura Viva ao mesmo tempo. Andréa Almeida Rosa questionou sobre as deliberações de uma oitiva para a outra, em caso de haver divergências e ou escolhas diferentes nestas votações, quem faria depois esse ajuste ou se teria uma outra oitiva, Vanderlei respondeu que estas questões depois seriam levadas para uma decisão com o Conselho Municipal de Cultura. Giovana Voigt perguntou se existe uma forma legal de impedimento para quem for aprovado no Cultura Viva, também ser aprovado em outros editais, Bárbara respondeu que não, que não tem nenhum impeditivo legal, pois essa ampla participação já vem sinalizada pela própria Lei e suas normativas. Diante deste, as

deliberações foram no sentido de que se avalie muito bem as propostas apresentadas, a ficha técnica de cada projeto e o número de integrantes artistas da cidade em percentuais. Giovana Voigt também questionou quanto ao incentivo aos espaços, se tem a existência deles em espaços periféricos, Camila Gonçalves e Vanderlei apontaram os nomes de espaços já existentes e que Itajaí tem demanda para esse edital. Foi feita uma ampla explicação com várias colaborações, Romy falou do coletivo de artes visuais. Esgotado o assunto, Bárbara leu as possibilidades de implementação citadas na Instrução Normativa MinC 10/2023 art. 2º, fez um panorama da escolha de outros municípios da AMFRI e relatou a escolha feita na oitiva do dia 13 de maio, que foi a adoção de duas alternativas: o procedimento simplificado de inscrição; e as bonificações ou critérios diferenciados de pontuação. Em seguida, abriu para o debate. O pleno debateu e aprovou por unanimidade a adoção dessas alternativas. Vanderlei explicou que além disso a Fundação Cultural de Itajaí vai oferecer capacitação por meio de oficina de elaboração de projetos para os agentes culturais e comunidade artística interessada. Finalizada e avançada mais esta etapa, foi iniciada a votação, e a Proposta 2 com a sugestão de ajustes na distribuição das cotas, foi aprovada por unanimidade. Vanderlei encerrou o pleno às 21h10 agradecendo a presença de todos. Esta Ata foi redigida por Vanderlei Lazzarotti.



LISTA DE PRESENÇA – OITIVA

13 DE MAIO DE 2024 – AMFRI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA FOZ DO RIO ITAJAÍ AÇU.

Nr.	Nome completo	CPF	Contato – Telefone ou E-mail	Assinatura
1	Monica da Costa Ferret	04757789-00	mariferret@gmail.com	
2	SARAH ZEWÉ JERARKE	07327198959	sarahjwate@gmail.com	
3	Mozara Magalhães	092.703.549-97	magalhães.mozara@hotmail.com	
4	ECRAANDA DAPPER	022061500-77	contatodapper@gmail.com	
5	Miguelina J. Tonello	070.455.659-00	marcela.ecs.m@gmail.com	
6	Barbara Krustewski	042.168.58-08	cultura@cim-amfi.gov.br	
7	Paula Regina Rios	075.731.049-44	prrege18@gmail.com	
8	Joana Maria Mafra	007.396.639-06	grupo-edui@yahoo.com.br	
9	Amaleu Lazzarioti	019.577.309-87	lava27@gmail.com	
10	Elaine R. de Almeida Sáez	948.380.654-04	elietorodrigues.artes@gmail.com	
11	Juvelia Anan	839154943-72	juvelia.anan@gmail.com	
12	Raquel Conceição	424.788.308-92	48996319513 IGRAQUELCS@gmail.com	
13	Anna Paula Belinf	063.129.359-06	(47) 9969-3375 / anapaulabelfinf@gmail.com	
14	Lucio V. Bocciajino	037.533.418-08	47.99919.5233	
15	Adriana Oliveira de Souza	474.681.222-53	47.99918.9561	
16	Danielle Cristina Dias	026.692.16992	47.99162.4310	
17	Roberto Luis Dias	049.632.732-82	47.99986.4106	
18	Filbertine Rosa	043.077.779-56	47-99183-8353	
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				

Página

1



LISTA DE PRESENÇA – OITIVA

16 DE MAIO DE 2024 – AMFRI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA FOZ DO RIO ITAJAÍ AÇU.

Nr.	Nome completo	CPF	Contato – Telefone ou E-mail	Assinatura
1	Danila R.D.S de Mota	248.249.248-39	019-971.034573	
2	Julia Santos de Souza	432.216.568-10	14.915.9011-7619	
3	Clavis Zimmermann	7024.93778-34	(47) 99983-29-30	
4	Vanderlei Lazzarioti	019.577.309-87	47.99652.2376	
5	Andressa de Almeida Rosa	020.759.459-77	47-99994-1553	
6	Jonila X. Gonçalves	070.927509-40	47.99654.9105	
7	Renata Bandeira	019.022.109-88	47.99992.09593	
8	Denise da Luz Gusso	020.998.818-80	47-99990.1516	
9	Souza Souza Rebelo		47.99969.8610	
10	JOA BITENCOURT	098.566.23952	(47) 99650-0837	
11	ROMY HUBER	092.251.39969	47.99943.3063	
12	William Prist	020.094.722.25	47.99682.9545	
13	Giovanna Cristina Voigt	022.716.899/29	48.99924.7772	
14	Denise Regina Soares	51893738191	(47) 99672.5609	
15	Ana Clara Marques	641.705.865-49	47.99102.6183	
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				

Página

1



Sábado, maio 25, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230004-016517

UF Ente Recebedor: SC

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE ITAJAÍ

CNPJ Ente Recebedor: 83.102.277/0001-52

Fundo/Órgão Vinculado: FUNDACAO CULTURAL DE ITAJAÍ

CNPJ Fundo/Órgão Vinculado: 02.362.976/0001-30

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 1.740.547,58

Masked Input 1 740 547.58

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Vanderlei Lazzarotti
Cargo Diretor Executivo da Fundação Cultural de Itajaí
Telefone (47) 99652-2376
E-mail cultura@itajai.sc.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura ☒ Sim

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Foram feitas duas oitivas presenciais com a comunidade, uma no dia 13 de maio e outra no dia 16 de maio na sede da AMFRI – Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí Aqui, no Bairro São Vicente, em Itajaí. Em ambas foi explicado para os presentes no que consiste a PNAB, quais suas possibilidades e particularidades, as especificações da IN 10/2023 e o Programa Nacional de Cultura Viva. Na oitiva no dia 13 de maio, estiveram presentes 17 participantes e houve representantes do Conselho Municipal de Cultura. Na oitiva do dia 16 de maio, estiveram presentes 16 participantes e também houve representantes do Conselho Municipal de Cultura.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
Link da publicação das atas e das listas de presença:
<https://fundacaocultural.itajai.sc.gov.br/noticia/32163/itajai-socializa-decisoes-sobre-uso-dos-recursos-da-politica-nacional-aldir-blanc>

Links da divulgação das oitivas:
<https://itajai.sc.gov.br/noticia/32056/itajai-promove-oitivas-da-politica-nacional-aldir-blanc-nos-dias-13-e-16-de-maio>
<https://www.instagram.com/fundacaoculturaldeitajai/p/C6t3ao8uEEK/>
https://www.instagram.com/jornal_dos_bairros_/p/C6yYzQQO6YC/?locale=ar-EG
https://www.facebook.com/photo/?fbid=96873034525666&set=pcb.968730491923318&locale=pt_BR
https://www.instagram.com/fundacaoculturaldeitajai/p/C7HG-LfORN5/?img_index=1
<https://www.jornaldosbairros.tv/noticia/70583>

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Publicação de edital de seleção de projetos	711.890,91	Chamamento o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	19	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Compra de cadeiras para o Teatro Municipal de Itajaí	400.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Outros (especifique a seguir)	515	Não
Subsídio e manutenção o de espaços e organizações culturais	Subsídio mensal	119.492,40	Credenciamento (Lei 14.133/2021)	Espaço Cultural mantido	10	Sim

Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:

Atividade	Forma de Execução	Produto/Entrega
Compra de cadeiras para o Teatro Municipal de Itajaí	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Cadeiras Compradas

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Operacionalização da PNAB, incluindo contratação de pareceristas	74.027,38	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Premiação de Pontos de Cultura	435.136,90	20	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Serão obrigatoriamente contemplados quatro projetos (um no valor de R\$ 58.046,89, outro no valor de R\$ 38.046,89 e dois no valor de R\$ 25.046,89) no item "Fomento Cultural", totalizando R\$ 146.187,56. Também serão contemplados 3 espaços culturais, no valor de R\$ 11.949,24 cada, totalizando R\$ 35.847,72. Também serão contemplados oito pontos de cultura nessas áreas, com o valor de R\$ 21.756,85 cada, totalizando R\$ 174.054,76. No total, a soma será de R\$ 356.090,04.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Dos 19 projetos que serão contemplados no item de "Fomento Cultural", cinco têm reserva de vagas para negros, pretos e pardos (1 de R\$ 58.046,89, 2 de R\$ 38.046,89 e 2 de R\$ 25.046,89), dois têm reserva de vagas para indígenas (1 de R\$ 38.046,89 e 1 de R\$ 25.046,89), e um tem reserva de vaga para PCD (1 de R\$ 25.046,89), totalizando 42% das vagas para esses grupos. Além disso, nos editais estarão previstas bonificações ou critérios diferenciados de pontuação para grupos citados no art. 2º da IN 10/2023, bem como procedimentos simplificados de inscrição, ações formativas para esses grupos e aplicação de políticas de acessibilidade na criação dos editais.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?	☒ Sim
Possui Plano de Cultura?	☒ Sim
Possui Fundo de Cultura?	☐ Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). ☒ Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. ☒ Aceito

ATOS DO GABINETE



PORTARIA N.º 2045/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 316/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora abaixo relacionada, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
VIVIANE LEILA MARTINS	1613102	EDUCADOR SOCIAL	30	16/04/24 A 15/05/24

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1966/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora FRANCINY DE CAMARGO PRANGE NEVES, matrícula nº 691216 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2024, considerando o período aquisitivo de 01 de agosto de 2017 a 08 de março de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Itajaí, 22 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2043/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante a solicitação da professora, resolve **REINTEGRAR POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA**, conforme Súmula nº 244 do TST, à professora **LUMA TAMARA FERREIRA PEREIRA**, matrícula nº 2567002, admitida por prazo determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função:

Matrícula/Reintegração	Carga Horária	Função	Reintegrar:
2567003	40 horas	Professor	01/05/2024 a 03/01/2025

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2046/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 308/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIELLY FERNANDES DA SILVA	2105904	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	11/04/24 A 13/04/24
ARIANE TORRES NIEHUES	1482210	PROFESSOR	1	09/04/24
CARLA FELIPE DE JESUS	1961801	SUPERVISOR ESCOLAR	1	08/04/24
CRISTINA BUENO	2296901	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	08/04/24 A 10/04/24
DANIELA CRISTINA FURTADO	1553011	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	11/04/24 A 13/04/24
DANIELA MELO IGNACIO	1320415	PROFESSOR	1	08/04/24
KAIRA SCHMOELLER DA SILVA	378704	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	11/04/24
NATHALIA MARQUES DA SILVA	2404701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	09/04/24 A 12/04/24
NATIELLI FERNANDA VANOLLI	1883102	PROFESSOR	1	12/04/24
PAMELA MENDES GAERTNER GOSLAR	2167401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	11/04/24

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2044/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **NAILA ISABELA NASCIMENTO VIEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Maria Regina Coppi Vicente**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.



Itajaí, 24 de maio de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2047/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 307/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA LUIZA RODRIGUES FIRMO	2240201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	09/04/24
ELAINE BRITO CAVALCANTI	1982602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	01/04/24 A 03/04/24
HELENA ODILHA VITORIA DA SILVA	1847401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	03/04/24 A 05/04/24
JULIANA DE SOUZA NECKEL	2064801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	02/04/24 A 04/04/24
JULIANE RODRIGUES MORO DA SILVA	1180705	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	11/04/24; 13/04/24 A 14/04/24
JUSSARA VARGAS PEIRAO	1676403	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	08/04/24 A 09/04/24
KAROLINE BIELAU DOS SANTOS	1141602	PROFESSOR	1	10/04/24
LUCIANA ZIMMERMANN LOOK	1960701	PROFESSOR	1	12/04/24
MORGANA LORENCETI BRASIL	1675713	PROFESSOR	2	14/04/24 A 15/04/24
PRISCILA CRISTINA REGIS TREVISAN	872727	PROFESSOR	1	10/04/24
ROSANA GAITOLINI	2565801	PROFESSOR	2	05/04/24 E 08/04/24
SUZANE DE ARAGAO DA SILVA	1911401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	01/04/24 A 02/04/24

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2048/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021 e consoante à C.I. 368/2024 resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - "O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais", às servidoras abaixo relacionadas:

Matricula nº	Nome	Cargo	Período
1719502	CAROLINE PAIVA PEREIRA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	01/06/2024 a 31/05/2025
1914101	LETICIA CRISTINA DIAS ROCHA TIEP	AG APOIO EM EDUC. ESPECIAL	01/06/2024 a 31/05/2025
1175807	ITAMARA CRISTINA DE CARVALHO REINERT	PROFESSOR	01/06/2024 a 31/05/2025

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2049/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 367/2024 - CPMSO e da Secretaria Municipal de Educação, resolve **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo de provimento efetivo	Matricula	Período de afastamento
DARLINE NUNES DE SOUZA	Agente em Atividade de Educação	2521301	22/04/24 A 19/08/24

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2050/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 367/2024 - CPMSO e da Secretaria Municipal de Saúde, resolve **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo de provimento efetivo	Matricula	Período de afastamento
ANA CAROLINE EMILIO WEIDT	Atendente de Unidade de Saúde	1910802	25/04/24 a 22/08/24

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2051/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante a C.I. nº 529/2024-SMS/DGP da Secretaria Municipal da Saúde e os requerimentos da servidora LIS KELLY FONSECA DA SILVA, matrícula nº 1892901, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 20 de maio de 2024 a 16 de setembro de 2024.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 17 de setembro de 2024 a 15 de novembro de 2024.

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2052/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 530/2024 – SIPE nº 153032/2024-e e ao requerimento do servidor ANTONIO PEREIRA FILHO, matrícula nº 1891301, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, resolve:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de 20 de maio de 2024 a 24 de maio de 2024.

Art. 2º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o § 1º, do artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei nº 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de 25 de maio de 2024 a 08 de junho de 2024.

Itajaí, 24 de maio de 2024

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2053/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 213/2024 – SIPE nº 150858/2024-e e ao requerimento do servidor AUGUSTO CARLOS FAVARETTO VARIANI, matrícula nº 2273201, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL - 2ª CLASSE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, resolve:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de 17 de maio de 2024 a 21 de maio de 2024.

Art. 2º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o § 1º, do artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei nº 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de 22 de maio de 2024 a 05 de junho de 2024.

Itajaí, 24 de maio de 2024

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2054/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 152478/2024-e, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 319, de 31 de janeiro de 2024, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2769, de 31 de janeiro de 2024, no que concerne a designação do servidor abaixo relacionado para desempenhar a Função Gratificada de atuação junto ao **Serviço Municipal de Plantão - SERPLAN**:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2100201	Denilson dos Passos	Técnico em Enfermagem	01/06/2024

Itajaí, 24 de maio de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2055/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 2064, de 31 de maio de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2680, de 31 de maio de 2023, que DESIGNOU a servidora ALINE MARIA SILVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2244102, para a função Gratificada de Secretária Executiva do CMAS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar de 01 de junho de 2024.

Itajaí, 24 de maio de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2056/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 3203, de 26 de outubro de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2602, de 26 de outubro de 2022, que DESIGNOU a servidora ANGELA CRISTINA HAMES, matrícula nº 1793801, para a função Gratificada de Coordenador da equipe de atendimento do Programa PETI, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar de 01 de junho de 2024.

Itajaí, 24 de maio de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2057/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 313/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA MOTTA ESPEZIM BOAVENTURA	1318005	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	06/04/24 A 07/04/24
DEBORA CABRAL RAMOS VIEIRA	2322101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7	09/04/24 A 15/04/24
DEBORA DA COSTA MARTINS DE QUADROS	1507306	PROFESSOR	3	18/04/24 A 20/04/24
GABRIEL MARQUES	1518401	CIRURGIÃO DENTISTA	1	28/03/24
JEANÉ MARIA BACH	2219502	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	04/04/24
JOSIANE ASSINI	2226701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	10/04/24 A 12/04/24
JULIANA DAMASCENO SOUSA	2331301	ENFERMEIRO	1	08/04/24
KATIA LEANDRA BORGES MARIA	716301	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1	03/04/24
LETICIA DE AMORIM GODOI DA SILVA	2083501	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	3	13/04/24 A 15/04/24
MELISSA ROUX	2012301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	01/04/24
MIRANDA APARECIDA INOCENCIO MENEGASSO	1494701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	16/04/24; 11/04/24 A 12/04/24
THALITA DE SOUZA	2423102	PROFESSOR	4	10/04/24 A 13/04/24

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2058/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 150807/2024-e, e ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, à servidora abaixo relacionada do cargo de provimento efetivo, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRICULA	NOME	CARGO	CH	A CONTAR DE:
1840002	Bruna Luisa Duarte	Agente em Atividades de Educação	30h	21/05/2024

Itajaí, 24 de maio de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2059/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 312/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA DA SILVA NICOLAU	2321601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	02/04/24
ANA PAULA DOS SANTOS SCHRAMM	1533003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5	12/04/24 A 16/04/24
DAVID ALEXSANDRO COELHO	1801103	PROFESSOR	2	18/04/24 A 19/04/24
DIEGO RAFAEL ZVOBOTER	2099501	MEDICO	1	04/04/24
ELISANGELA DOS SANTOS CARVALHO PADILHA	850401	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	3	04/04/24 A 05/04/24; E 15/04/24
ELIZETE REBELLO	1902402	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	12/04/24 A 16/04/24
JANAINA HENRIQUE JUNCCKES	2065201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	01/04/24 A 05/04/24
JUCEMARA LEMOS DE SOUZA JUNCCKES	1155705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	02/04/24
LUCIANE GUERRA ALVES	441501	TÉCNICO EM SANEAMENTO	7	08/04/24 A 14/04/24
MARA RUBIA DIAS VENANCIO	1669305	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	11/04/24
ROSEMARY DE ANDRADE TOMASI	128801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	10/04/24 A 12/04/24
SILVIA REGINA PASCUAL PILAR	1962601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	12/04/24

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2060/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1088/2024 e SIPE nº 153148/2024-e, da Secretaria Municipal de Educação e ao requerimento da servidora, resolve **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, à servidora GISLAINE DA SILVA SIQUEIRA, matrícula nº 2378102, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ORIENTADOR ESCOLAR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de 08 de agosto de 2024 a 06 de outubro de 2024.

Itajaí, 24 de maio de 2024

WILSON NELSON DUARTE
Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2061/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 315/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA VEIGA BALDUINO VANZELLA	1783604	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	18/04/24 A 19/04/24
ANA MARIA DOS SANTOS	173101	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	60	15/04/24 A 13/06/24
DANIELE MANERICH SILVA	1826810	PROFESSOR	1	09/04/24
DAVID ALEXSANDRO COELHO	1801103	PROFESSOR	14	22/04/24 A 05/05/24
FABIO JOSE POZZOBON	432201	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	01/04/24
GABRIELA DA SILVA RUDOLPHO	1946301	PSICOLOGO	1	01/04/24
JUCILENE FELLER DE BORBA	2329901	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	14	13/04/24 A 26/04/24
LUCILEIA JUNCCKES	2038502	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	02/04/24 E 23/04/24
MARIA MARTIRES ALBINO	1572803	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	120	22/04/24 A 19/08/24
NELIO MEES	1106201	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	17/04/24

PRISCILA DOS SANTOS	1905303	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	11/04/24 A 12/04/24
RICHARD EUSTAQUIO ABREU DE ASSIS	1461010	PROFESSOR	30	24/04/24 A 23/05/24

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2062/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 314/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CINTIA CRISTIANE NUNES DA COSTA	1778603	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	03/04/24
DANIELA BITTENCOURT SEVERINO	1962001	PROFESSOR	9	03/04/24 A 11/04/24
DANIELA DOS SANTOS PEREIRA	1582003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	04/04/24
EDNA DOS SANTOS CARVALHO LAVERDE	272002	PROFESSOR	2	01/04/24 A 02/04/24
FABIO FERNANDO VIEIRA	1172203	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	5	31/03/24 A 04/04/24
FLAVIO ANDRÉ DA SILVA	669505	PROFESSOR	2	04/04/24 A 05/04/24
JAILTON DOS REIS SANTOS	142901	CIRURGIÃO DENTISTA	2	01/04/24 A 02/04/24
JUSSARA DE FATIMA BORGES	1989901	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	2	16/04/24 A 17/04/24
KARINE PIANECER	1099901	SUPERVISOR ESCOLAR	5	01/04/24 A 05/04/24
MERE ELLEN KALBUSCH SANTANA BELLO	2047302	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2	11/04/24 A 12/04/24
SIDINEI MARCOS LAZZAROTO	1502601	PROFESSOR	1	10/04/24
WANDERLEI LUCIO FURTADO	1439305	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	3	09/04/24 A 11/04/24

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2063/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO AMBIENTAL – 1** - Controle Ambiental/ Meio Ambiente/ Saneamento/ Química, do **INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS**, constante na Portaria nº 1851, de 10 de maio de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2810, de 10 de maio de 2024:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THAIS ANTOLINI VECOZZI	012

Itajaí, 24 de maio de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2064/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante ao SIPE nº 155140/204-e – Despacho nº 077/2024, do Gabinete do Prefeito e ao requerimento da servidora, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, nos termos do artigo 94, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, à servidora **JUSSARA DE FATIMA BORGES**, matrícula nº 1989901, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de 03 de junho de 2024 a 02 de junho de 2026.

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2065/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao Mandado de segurança nº 5012246-58.2024.8.24.0033, da Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos – Comarca de Itajaí e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 002/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2210, de 13 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.895, de 06 de maio de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2232, de 06 de maio de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento efetivo de **HISTORIADOR**, Categoria 4, Grupo Especialista , Faixa I, Padrão A, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO HENRIQUE DE MORAES ALVEZ	001

Itajaí, 24 de maio de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2066/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 317/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA CLAUDIA DOS SANTOS DUARTE	1759008	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	19/04/24 A 17/06/24
DARLINE NUNES DE SOUZA	2521301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	05/04/24
JAQUELINE DELUCA PEREIRA SILVA	1968301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	11	23/04/24 A 03/05/24
JENEFER FARIAS CONDE	2431601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	25/04/24
JUSSARA LENI DE ANDRADE	1641802	PROFESSOR	2	10/04/24 A 11/04/24
MARA LUCIA REIS TEIXEIRA	1838903	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	12/04/24 A 15/04/24
MARIANA VILELA VEIGA	1876402	MEDICO	2	25/04/24 A 26/04/24
OMAR BATHKE	1873201	MOTORISTA	1	15/04/24
RANUZIA DE SOUZA	203701	PROFESSOR	4	25/04/24 A 28/04/24
RODRIGO PATAY SOTOMAYOR	2471601	ASSISTENTE SOCIAL	2	25/04/24 A 26/04/24
TAISE CAVALCANTI MELLO	692711	PROFESSOR	30	18/04/24 A 17/05/24

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2067/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 330/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA BARROS DE OLIVEIRA CAMPIGOTO	1615409	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	03/04/24
ANTONIO DOMINGOS DE BORBA	8790301	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1	12/04/24
HELENITA PRISCILA DROZD POERNER	1985201	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1	23/04/24
JANAINA MEDEIROS DE OLIVEIRA	2390201	PROFESSOR	1	09/04/24
JEFERSON REIS AZEVEDO DE QUADRA	2275201	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	1	06/04/24
JONILDA HUGEN SOUZA	852201	ENFERMEIRO	1	08/04/24
LACI REGINA DOS SANTOS FLORES	891104	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	2	29/04/24 A 30/04/24
LARYSSA VALLER DOS SANTOS	2104207	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	26/04/24
LUCIANE DA SILVA D AVILA	2232601	ENFERMEIRO	1	22/04/24
NACIELA APARECIDA CANELLO	2103103	PROFESSOR	1	23/04/24
RODRIGO SANTOS DE FREITAS	1823001	ENGENHEIRO	1	26/04/24
SIDNEYA SILVA DOS SANTOS	632801	PROFESSOR	3	25/04/24 A 27/04/24

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2068/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 331/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANNELIZE SABEL	1250604	ENFERMEIRO	1	10/04/24
DAIANE GOMES DOS SANTOS	1783905	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	04/04/24
DAIANI DE ASSIS GARCIA	1833102	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	04/04/24
ELISABETE GRACIANE CASTRO GASTALDI	1121202	PSICÓLOGO	1	08/04/24
FRANCIELI CORDEIRO PERAO	1800103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	11/04/24
JOSIANE DE FARIAS	1470706	PROFESSOR	1	10/04/24
LUIZ EDUARDO RAMOS FERREIRA	2540901	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	1	09/04/24
MAGALI APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA	1829504	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	02/04/24
MYLENE MARTINS LAVADO	1396706	MÉDICO	1	05/04/24
RENATO PEGORIM FILHO	1109001	MÉDICO	1	11/04/24
RICARDO DA COSTA PEREIRA	2020904	PROFESSOR	1	02/04/24
SONALI MARIA BRAGANTE PACHECO	1856101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	10/04/24

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2069/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 366/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDREA ILDEFONSO	1494202	PROFESSOR	1	25/04/24
ANDREA MARIA SANT ANNA BUENO DA SILVA	2259901	PROFESSOR	5	09/04/24 A 13/04/24
BERNADETE AUGUSTO DE SOUZA	1500209	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	7	14/04/24 A 20/04/24
CARLOS EDUARDO DO AMARAL	2540401	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	2	25/04/24 A 26/04/24
CLEBERSON ROBERTO PEREIRA	670815	PROFESSOR	1	09/04/24
CRISTIANE COPPI SCHAEFER	612802	PROFESSOR	1	09/04/24
DENISE DINIZ AVERSA	1288610	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	31/03/24 A 04/04/24
JESSICA GRANGEIRO SAMPAIO SOARES	2133108	PROFESSOR	3	01/04/24 A 03/04/24
JOCELIA ALVES CABRAL	1169023	PROFESSOR	1	17/04/24
KARINA DE AGUIAR CORREA REISER	1104601	ENFERMEIRO	4	23/04/24 A 26/04/24
LUIZ VICTOR NASCIMENTO LUZ	2271901	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	2	25/04/24 A 26/04/24
LUZIA NASCIMENTO LOPES	884401	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1	19/04/24
MOABE VELASQUES BARBOSA	1865801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	22/04/24 A 26/04/24

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2070/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 356/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA ISABEL MOTA SOARES	1900503	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	8	03/04/24 A 10/04/24
JANINE SILARA VENTURINI	1133201	FISIOTERAPEUTA	2	22/04/24 A 23/04/24
JOSILENE YANSAN DE JESUS	1593511	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	03/04/24 A 12/04/24
JULIANA CRISTINA DIAS DA SILVA	1546807	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	15/04/24 A 17/04/24
JUSSARA DE FATIMA BORGES	1989901	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	2	16/04/24 A 17/04/24
LUANA HAMMES BERNARDO	2590101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	02/04/24 A 04/04/24
LUCIANE DA SILVA D AVILA	2232601	ENFERMEIRO	3	17/04/24 A 19/04/24
MONICA CARDOSO MACHADO	2431301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	16/04/24 A 18/04/24
MYLENE MARTINS LAVADO	1396706	MÉDICO	10	10/04/24 A 19/04/24
ROSA MARIA MARTINS CERVO	1894101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	17/04/24 A 19/04/24
ROSELY DE CARVALHO VIEIRA LACH	661006	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	17/04/24 A 19/04/24
ROSLEI APARECIDA SINDERSKI BIGATON	1848901	PROFESSOR	5	01/04/24 A 05/04/24

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2071/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 355/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA FELISARDO	1991101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	08/04/24 A 11/04/24
ANDREA HEUSI POLLHEIM	1129203	PROFESSOR	60	22/04/24 A 20/06/24
CARLA ANDREA HUTNER	1690801	TERAPEUTA OCUPACIONAL	2	18/04/24 A 19/04/24
LUCELE PEREIRA FACANHA	734901	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30	24/04/24 A 23/05/24
MARA RUBIA DIAS VENANCIO	1669305	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	120	17/04/24 A 14/08/24
MARIA BERNARDETH GONCALVES DE ALMEIDA	1730901	PROFESSOR	2	04/04/24 A 05/04/24
MARY CHRISTIANE SIMAS	665403	ADMINISTRADOR ESCOLAR	30	30/04/24 A 29/05/24
NESTOR DANIEL HUACO PALOMINO	1106501	MEDICO	10	01/05/24 A 10/05/24
SANDRA MARGARETE MANNRICH CUNHA	636606	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	11/04/24 A 12/04/24
SIDNEA GARDINI OLIVEIRA	1304601	ARTIFICE	60	22/04/24 A 20/06/24
TANIA RAQUEL DE SOUZA	1802502	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	29/04/24 A 13/05/24

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2072/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 354/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
CLEITON PARIZE	2068901	PROFESSOR	21	28/04/24 A 18/05/24
DANIELLY ANACLETO SOARES DA SILVA	1885303	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	11	30/04/24 A 10/05/24
EDNA DA SILVA	2314701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	02/05/24 A 03/05/24
GILSON SANTOS DE OLIVEIRA	2525201	SUPERVISOR ESCOLAR	6	02/05/24 A 07/05/24
JANAINA DE NASCIMENTO	1670903	PSICÓLOGO	60	26/04/24 A 24/06/24
LAUDELINA MARQUES DA SILVA	1887803	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	25/04/24 A 24/05/24
LETICIA ANA ARAGAO CAMILO	2506901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	22/04/24 A 20/06/24
LISANDRA COSTA DA SILVA	1802002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	17/04/24 A 19/04/24
LUCIANO DIAS	1306501	GUARDA PATRIMONIAL	180	02/05/24 A 28/10/24
REGIANE BENEDITO FERNANDES	1927403	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	25/04/24 A 24/05/24
ROSANGELA DA SILVA DO NASCIMENTO	1040914	PROFESSOR	15	25/04/24 A 09/05/24
VALDIRENE GONCALVES DE SOUSA SILVA	1941801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	29/04/24 A 30/04/24

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2073/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 352/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANDREA DA SILVA	1524111	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	07/05/24
ANDRESA PEREIRA BRUSE	1468904	PROFESSOR	1	06/05/24
CARMEN LUCIA DACOL	1689301	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	07/05/24
DANIELLE LIMA DE AGUIAR	2010906	PROFESSOR	1	30/04/24
DEBORA BEATRIZ PEREIRA	1653801	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	1	02/05/24
ELISAMA DE OLIVEIRA GERSOSIMO	2084205	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	1	02/05/24
FERNANDA SEVERINO BARBARESCO	2102202	PROFESSOR	1	07/05/24
GILDA DE OLIVEIRA GUERREIRO	739201	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1	22/04/24
JANAINA CARLA DE AQUINO SCHLOGL	178801	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1	30/04/24
KARLA APARECIDA DA SILVA DO NASCIMENTO	2064301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	06/05/24
MAURO DE OLIVEIRA MOURA	1896601	MOTORISTA	1	03/05/24
SIMONE DIAS	2373903	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	07/05/24

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2074/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 301/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
CLAUDIA APARECIDA GIACOMIN C DA SILVA	951001	MEDICO	1	16/04/24
DALMIR ELIZEU DE SOUZA	1511607	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	1	16/04/24
ELISANGELA CAMARGO DA SILVA	2199301	PROFESSOR	1	09/04/24
GABRIELA FERNANDES LINHARES	1675614	PROFESSOR	2	01/04/24 A 02/04/24
INES PALEVODA	1865701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	17/04/24
JORGIANE ROBERTA VIEIRA	1254606	PROFESSOR	2	16/04/24 A 17/04/24
KARIN FRANCIelly DIAS DA SILVA	1904103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	16/04/24
MARCIA KUHN VARGAS	1697701	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO	3	15/04/24 A 17/04/24
MARIEMA DUARTE TISSOT	137101	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	3	17/04/24 A 19/04/24
PATRICIA APARECIDA ANTUNES DE LIMA	1669905	PROFESSOR	1	12/04/24
ROSILENE DE FATIMA SA DA ROSA	1763901	TÉCNICO ENFERMAGEM	1	17/04/24
SANDRO DIONE DO NASCIMENTO	1491901	PROFESSOR	3	16/04/24 A 18/04/24

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PORTARIA N.º 2075/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 302/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALCIDES ACENDINO DOS SANTOS FILHO	1648701	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	1	02/04/24
ANA CAROLINA VINHOLI	1461612	ORIENTADOR EDUCACIONAL	1	01/04/24
CARLA DA SILVA EMILIO	2552602	PROFESSOR	2	08/04/24 E 10/04/24
CRISTIANE DE SOUZA SEDREZ	1624003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	16/04/24
ELIANE CARDOSO ANTUNES	1254412	PROFESSOR	3	17/04/24 A 19/04/24
JOSIANE MACIEL PINOTTI	1531813	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	05/04/24
KAREN RAEDER GALM	2287001	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	1	15/04/24
KARINE ELISA GONCALVES	2279701	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	01/04/24 A 03/04/24
MARIANA DA VEIGA CHAKIRIAN SOUZA	2245901	PROFESSOR	1	03/04/24
MARLENE GOMES ERBS	163701	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	3	03/04/24 A 05/04/24
MEIRE CRISTIANE DE ASSIS DA SILVA	2369502	PROFESSOR	1	01/04/24
VERA LUCIA DE MENEZES FERREIRA	617901	AGENTE EM ATIVIDADES EDUCAÇÃO	3	16/04/24 A 18/04/24

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2076/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 303/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALEXANDRA KONELL DA LUZ ROMAO	608506	SUPERVISOR ESCOLAR	5	30/03/24 A 03/04/24
ANDREIA IMTHURM GIRARDI	2019606	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	07/04/24 A 09/04/24
CAMILA REGINA PINTO AVELINO	2412201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	04/04/24 A 05/04/24
CARLA CRISTINA CORDEIRO KANTOVICK	1795705	PROFESSOR	5	01/04/24 A 05/04/24
GIOVANA DOS SANTOS	1903003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	30/03/24 A 02/04/24
ISABEL CRISTINA GRAF	1684304	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	5	08/04/24 A 12/04/24
JANAINA DE MIRANDA	1340416	ORIENTADOR EDUCACIONAL	2	01/04/24 A 02/04/24
JANAINA RIBEIRO DA SILVA	1027303	PROFESSOR	2	02/04/24 A 03/04/24
JOSIANE ASSINI	2226701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	01/04/24 A 05/04/24
MARCIA HELENA PASSOS DE OLIVEIRA	1553712	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	2	04/04/24 A 05/04/24
SIMONE DOS SANTOS	2325803	PROFESSOR	5	31/03/24 A 04/04/24
TREICY MICHELE RUEDIGER	1847301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	08/04/24 A 12/04/24

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2077/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 304/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDRE LUIS DA SILVA JUNIOR	2161909	PROFESSOR	8	28/03/24 A 04/04/24
ANDREA MARIA SANT ANNA BUENO DA SILVA	2259901	PROFESSOR	8	01/04/24 A 08/04/24
ELAINE CRISTINA BUSANA CUNHA	1740005	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	01/04/24 E 07/04/24 A 10/04/24
ELAINE DE BRITO	2246601	PROFESSOR	4	10/04/24 A 13/04/24
GABRIELA DAL CASTEL NUNES	2155504	PROFESSOR	9	30/03/24 A 04/04/24 E 08/04/24 A 10/04/24
GEOVANNA VIEIRA	2355501	TECNICO EM RADIOLOGIA	7	04/04/24 A 10/04/24
HARLEI RODRIGUES BENTO DE LIMAS	1624807	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	9	03/04/24 A 11/04/24
MARCELO ALVES BOERA	2604701	PROFESSOR	9	27/03/24 A 04/04/24
MARIA LUNACIL COSTA MALIMPENSA	1346501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	8	03/04/24 A 10/04/24
MELANY FELTRIN DOS SANTOS	2034702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	8	01/04/24 A 08/04/24
ODAIL CRISTINA DE OLIVEIRA	1597812	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	9	09/04/24 A 17/04/24
REGINA DE SOUZA RANGEL DOS SANTOS	943004	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4	04/04/24 A 11/04/24

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2078/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 305/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE DE LIMA VIEIRA	2091801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	04/04/24 A 05/04/24
ALINE PAULO MESSIAS	1354510	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	01/04/24 A 03/04/24
CAROLINE PORCELIS VARGAS	2240101	ENFERMEIRO	2	01/04/24 A 02/04/24
CLAUDINEI CORREA	397107	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	1	04/04/24
ELANIA TERESINHA BUSSOLARO ALMEIDA	1491207	PROFESSOR	5	01/04/24 A 05/04/24
ELIETE INACIO DOS SANTOS	2353001	PROFESSOR	1	03/04/24
ELISANDRA MATOZO	2200901	PROFESSOR	2	04/04/24 A 05/04/24
ELIZABETH PUDWELL BERWIG DUK	1538001	FARMACEUTICO	6	04/04/24 A 09/04/24
FERNANDA DE OLIVEIRA	1517501	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	01/04/24
GEISA PORTELA SOUZA SANTOS	2241201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	02/04/24 A 05/04/24
JAQUELINE SCHOMELLER	1204714	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	03/04/24 A 04/04/24
MARCOS ANTONIO CORDEIRO	1418303	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	04/04/24 A 05/04/24

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2079/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 306/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANTÔNIO SÉRGIO DE SOUZA JÚNIOR	2542902	PROFESSOR	3	15/04/24 A 17/04/24
BIBIANE APARECIDA DA ROSA ARRUDA	2355701	FISIOTERAPEUTA	1	15/04/24
DEBORA RODRIGUES PARRA DE OLIVEIRA	1637702	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	03/04/24; 06/04/24 E 09/04/24
ELISETE CASTELINI POTTER	1429002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	6	13/04/24 A 18/04/24
ESTER ROBERTA PEREIRA DE SOUZA	1682001	PROFESSOR	1	16/04/24
JUCÉLIA RODRIGUES	854001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	3	17/04/24 A 19/04/24
MARA LÚCIA REIS TEIXEIRA	1838903	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	16/04/24 A 17/04/24
MARCIO RIBEIRO	2304003	PROFESSOR	5	15/04/24 A 19/04/24
MARCUS VINÍCIUS SOUZA DE OLIVEIRA	2203703	PROFESSOR	4	08/04/24 A 11/04/24
MAURO CESAR VENTURA	1154302	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	7	15/04/24 A 21/04/24
MIQUELINE KIST	1847001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	7	10/04/24 A 16/04/24
RODRIGO JOAO ALBINO	1262304	PROFESSOR	6	14/04/24 A 19/04/24

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2080/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 309/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA BERNARDES DA ROSA	80812	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	16/04/24 A 17/04/24
ANA LÚCIA DOS SANTOS	620708	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	16/04/24 A 17/04/24
CARLOS EDUARDO FERREIRA LUIZ	1679801	FISIOTERAPEUTA	3	17/04/24 A 19/04/24
DAIANE LÚCIA COSTA GUARDINI	2222501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	17/04/24
ELAINE POLI DE BITTENCOURT	1500510	PROFESSOR	3	17/04/24 A 19/04/24
ELIETE INACIO DOS SANTOS	2353001	PROFESSOR	2	16/04/24 A 17/04/24
GABRIELLA CARDOSO CACHOEIRA	2175201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	14/04/24
JULIANA MELO DOS SANTOS	1985402	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	1	16/04/24
MARILI WERNER MARQUÍOLI	10822005	PROFESSOR	1	15/04/24
SAMANTA GIRAÓ FARIAS DE LIMA	2218601	ENFERMEIRO	1	17/04/24
SOLANGE TANIA BONA	1598609	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	17/04/24 A 18/04/24
TATIANE APARECIDA DE SOUZA	2407102	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	15/04/24

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2081/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 310/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA CRISTINA XAVIER	1228012	PROFESSOR	2	16/04/24 A 17/04/24
ALEX FERNANDO DAUER	2277101	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	2	15/04/24 A 16/04/24
CAROLINE CAMILO DE CASTRO FRANCO	2034501	PSICOLOGO	3	17/04/24 A 19/04/24
DEOCLECIO MARIOTO	1322403	MÉDICO	1	17/04/24
ELISABETE DA GRACA DA SILVA	1914401	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	3	17/04/24 A 19/04/24
JOSIANE DA SILVA	1455013	PROFESSOR	3	18/04/24 A 20/04/24
LETICIA ANA ARAGAO CAMILO	2506901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	17/04/24 A 19/04/24
MARJORIE BLEICHVEL	2560502	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	10/04/24
RAQUEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO ZANON	2320201	PROFESSOR	2	18/04/24 A 19/04/24
REJANE ALMEIDA DA SILVA RAFAGNIN	842301	ASSISTENTE SOCIAL	3	17/04/24 A 19/04/24
THIAGO RAFAEL ALVES DE MONTE	2539401	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	2	16/04/24 A 17/04/24
THIAGO ROSENDO DA SILVA SANTO	2540801	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	1	16/04/24

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2082/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 311/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE DAIANE SOUZA BRITO	1936003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	16/04/24 A 17/04/24
ANA REGINA DOS SANTOS	106709	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	03/04/24 A 04/04/24
FLAVIO FRANCA DE PAULA	2169501	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	02/04/24
JOSIANE MACIEL PINOTTI	1531813	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	14/04/24 A 15/04/24
LEANDRA DOS SANTOS GRAVENA	2194605	PROFESSOR	2	18/04/24 A 19/04/24
LUCIANO DIAS	1306501	GUARDA PATRIMONIAL	5	12/03/24 A 13/03/24; 15/03/24 A 17/03/24
MARCIA REGINA MORAES DE MELO	1672908	PROFESSOR	5	12/04/24 A 16/04/24
NIVALDA DOS SANTOS PINHEIRO	1122507	PROFESSOR	6	11/04/24 A 16/04/24
PATRICIA VICENTE SCHMITT	616202	PROFESSOR	1	19/04/24
RENATA GONCALVES	1845801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	17/04/24
SERGIO AUGUSTO BOEING E SILVA	2375202	PROFESSOR	3	16/04/24 A 18/04/24
VANESSA DE MELLO	1090305	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	18/04/24

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PORTARIA N.º 2083/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 348/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA MARIA GOMES	1417208	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	30/04/24
CARMEN DIAS	1588301	PROFESSOR	1	03/05/24
CAROLINE TOMAZZI	1696701	FISIOTERAPEUTA	1	03/05/24
CIBELE LOUISE PRUNER FRAHM	2139606	PROFESSOR	1	23/04/24
EWERSON LUIS GAMA	1437803	AGENTE DA AUTORIDADE TRÂNSITO	1	07/05/24
KAIRA SCHMOELLER DA SILVA	378704	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	03/05/24
LEANDRO HAMMEL	2086101	ENFERMEIRO	1	03/05/24
LIZIANE APARECIDA FONSECA	1730101	PROFESSOR	1	03/05/24
MARINA DE AZEVEDO DIAS	2298601	MÉDICO	1	25/04/24
PRISCILA COUTINHO	1143003	SUPERVISOR ESCOLAR	1	02/05/24
REGINA MARIA GUEDES	712001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1	03/05/24
SORAYA SANTANA VITORINO DA SILVA	1877502	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	19/04/24

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2084/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 350/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALEX JOSE MAFRA	1132601	AGENTE DA AUTORIDADE TRÂNSITO	1	30/04/24
AMANDA DA SILVA MARCELINO	2461501	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	16/04/24
ANA CLAUDIA TARARAN	760012	PROFESSOR	1	03/05/24
BERNADETE AUGUSTO DE SOUZA	1500209	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	02/05/24
BIANCA MARZANI	2431201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	02/05/24
CLEUNICE PAES DE QUEIROZ	2019001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	30/04/24
DEBORAH COLARES	4020001	ENFERMEIRO	1	29/04/24
DEOMAR MARQUIOLI	1793201	MOTORISTA	1	03/05/24
GISELE CHRISTIANE CHAVES E BAZZOTTI	2306505	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	07/05/24
GRAZIELA DE SOUZA KLABUNDE	1962901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	30/04/24
MATEUS ANTUNES PEREIRA	2159501	ENFERMEIRO	1	03/05/24
NATASCHE RIBEIRO PESSOA	1796702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	02/05/24

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2085/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 365/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADELMO LUIZ MAIA	556302	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	1	15/04/24
ANDREIA WOLFF	2107305	PROFESSOR	3	08/04/24 A 10/04/24
CARLA BASTOS FEBRE	1758806	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	08/04/24
CHARLENE DEITOS KURTZ	1818201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	22/04/24
DAYANA KNOP SOLIGO RODRIGUES	1373604	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	17/04/24 A 18/04/24
DEBORA REGINA PEIRAO	1422607	PROFESSOR	3	17/04/24 A 19/04/24
ELIANE POTTMAIER	2061103	PROFESSOR	1	15/04/24
FELIPPE PILOSIO BOTELHO	1528501	FISIOTERAPEUTA	1	08/04/24
JOAO CARLOS MACHADO JUNIOR	2273601	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	2	15/04/24 A 16/04/24
LEONARDO MARTIM DIAS	2158701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	18/04/24
MARIA DO CARMO DE SOUZA	186601	PROFESSOR	2	15/04/24 A 16/04/24
MARIANA OLGUINS DA LUZ	2574301	PROFESSOR	1	04/04/24
SILVANA APARECIDA RUSSI HEITMANN	709601	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	7	10/04/24 A 16/04/24

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2086/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor SÉRGIO LUIZ PINTO, matrícula nº 1546401, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2024, considerando o período aquisitivo de 20 de agosto de 2017 a 27 de março de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2024 a 31 de agosto de 2024.

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2087/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora BRUNA DE ARAGÃO, matrícula nº 2062801, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2022, considerando o período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2016 a 17 de setembro de 2022, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2088/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora JOANA REGINA GONÇALVES, matrícula nº 1348604, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2022, considerando o período aquisitivo de 31 de maio de 2015 a 05 de janeiro de 2022, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2024 a 31 de outubro de 2024.

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2089/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora SIMONE TERESINHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1615305, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 09 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2090/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora ELIANE DE AUGUSTINHO VAZ, matrícula nº 1527909, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2010/2015, considerando o período aquisitivo de 24 de outubro de 2016 a 01 de junho de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2091/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora DAIANA ERBS DO NASCIMENTO GAMBA, matrícula nº 1266101, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2010/2015, considerando o período aquisitivo de 24 de outubro de 2016 a 01 de

junho de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2092/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 1979, de 22 de maio de 2024, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2814, de 22 de maio de 2024, que concedeu Licença Gestão à servidora LUANA CAROLINE RUSSI DUWE TOLENTINO DE SOUZA:

Onde se lê:

Art. 1 - Conceder Licença Gestão

Art. 2 - Conceder Prorrogação da Licença Gestão

Leia-se:

Art. 1 – Conceder Licença Adoção

Art. 2 – Conceder Licença Prorrogação da Licença Adoção

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 2093/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 347/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA MARLENE INTURN	1976801	AGENTE EM ATIVIDADES EDUC	1	15/04/24
CIDIANE ALBUGIERI COMPER	1337019	AGENTE EM ATIVIDADES EDUC	1	29/04/24
FERNANDA VILMA SANTANA	1587807	AGENTE EM ATIVIDADES EDUC	1	04/04/24
GRACY KELY DEMESIO DA SILVA	2449901	AGENTE EM ATIVIDADES EDUC	1	29/04/24
IEDA APARECIDA LUCKSIK BERTI	1515213	PROFESSOR	1	23/04/24
JANAINA ELIZA NOTARI	2192405	AGENTE EM ATIVIDADES EDUC	1	09/04/24
KAAMA OLIVEIRA GUIMARAES	2286501	ENFERMEIRO	1	24/04/24
LUCILENE ANTUNES DO AMARAL GROFF	487501	ENFERMEIRO	1	12/04/24
ROSANA CINTIA DA SILVA	1971602	PROFESSOR	1	15/04/24
ROSE MARI COLOMBELLI	301	ASSISTENTE SOCIAL	1	16/04/24
RUBIANI ERBS	760904	PROFESSOR	1	15/04/24
SUELLEN CRISTINA PEREIRA WEBER	2064601	AGENTE EM ATIVIDADES EDUC	1	15/04/24

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PORTARIA N.º 2094/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR à servidora LUIZ AMERICO CUSTODIO, matrícula nº 2622001, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA, portador da CNH nº 02832451450, categoria AD, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 2600
CEP: 88307-301 – Bairro Dom Bosco - Itajaí - SC
Fone/Fax: (47) 348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br



Ofício nº 105/2024

Itajaí, 22 de maio de 2024

Referente Processo Administrativo nº 2200012
Auto de Infração nº 0949
Autuado (a): Cunha Empresarial Spe Ltda

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prezado Senhor,

O Instituto Itajaí Sustentável – INIS vem, muito respeitosamente, informar a Vossa Senhoria da decisão administrativa que julgou o Auto de Infração nº 0949, na Sessão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente, realizada no dia vinte e dois de maio de dois mil e vinte e quatro.

Considerando que:

- 1) Trata-se de Auto de Infração por: Realizar intervenção em área de preservação permanente – APP (aterro) e canalização decurso d'água em descumprimento ao item 2 das condições especiais da licença ambiental prévia – LAP nº 7441/2021/INIS.
- 2) Não ocorreu Audiência de Conciliação.
- 3) Em Defesa Administrativa, A autuada argumenta a nulidade do auto de infração, alegando que as intervenções e infrações apontadas no Auto de Infração n.º 949 estariam respaldadas pela Licença Ambiental de Instalação (LAI) nº 6217/2022/INIS e pelo Parecer Técnico nº 16900/2022, e que o órgão estaria ciente disso. Argumenta que o Estudo Hidrogeológico, sob responsabilidade técnica do geólogo Samuel C. Gedoz (CREA/SC nº 091457-1), caracterizou o corpo hídrico como sendo uma drenagem pluvial, uma vez que não haveria contribuição de nascentes, e que, portanto, não poderia ser tratado como um curso d'água natural. Alega também que, mesmo considerando-o um curso d'água, devido às alterações "irreversíveis" ocorridas no leito do rio, não haveria incidência de Áreas de Preservação Permanente (APP) conforme o disposto no artigo 119-C da Lei Estadual n.º 16.342/2014, que altera a Lei Estadual n.º 14.675/2009. Solicita, portanto, que seja considerada a legalidade dos atos praticados pelo autuado, devido à emissão da LAI nº 6217/2022/INIS e ao Parecer Técnico n.º 16900/2022. Solicita também o cancelamento do Auto de Infração n.º 0949/2023 e o

PORTARIA N.º 2095/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR a servidora RAFAELA APARECIDA MARÇAL, matrícula nº 2115607, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE APOIO LOGÍSTICO, da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, portador da CNH nº 03753989109, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 24 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO INIS

Correios		AVISO DE RECEBIMENTO		AR		DATA DE POSTAGEM	
DESTINATÁRIO CLAUDINE CUGNIER RUA ROSENDO CLAUDINO DE FREITAS 570 SÃO JUDAS 88303-360 - ITAJAÍ - SC		UNIDADE DE POSTAGEM		CARIMBO		UNIDADE DE ENTREGA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL AVENIDA VEREADOR ABRAHÃO JOÃO FRANCISCO 2600 ED. CRISTINE DOM BOSCO 88307-301 - ITAJAÍ - SC		OBSERVAÇÃO not. amb. + percer		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
TENTATIVAS DE ENTREGA		1ª		2ª		3ª	
ASSINATURA DO RECEBEDOR		NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA		Nº DOC. DE IDENTIDADE	



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	
☒ MUDOU-SE	☐ FALECIDO
☐ DESCONHECIDO	☐ AUSENTE
☐ RECUSADO	☐ NÃO PROCURADO
☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE	☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO
☐ FORA DO PERÍMETRO DE ENTREGA	☐ ZONA RURAL
☐ INFORMAÇÃO ESCRITA PELO PORTEIRO OU SÍNDICO	
REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM	

Daniel Bento Araújo
RG: 9.963.312-3



INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 2600
CEP: 88307-301 – Bairro Dom Bosco - Itajaí – SC
Fone/Fax: (47) 348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br



INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 2600
CEP: 88307-301 – Bairro Dom Bosco - Itajaí – SC
Fone/Fax: (47) 348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br



Ofício nº 106/2024

Itajaí, 22 de maio de 2024

Referente Processo Administrativo nº 3160024
Auto de Infração nº 1057
Autuado (a): Mercolux Comercial Elétrica LTDA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prezado Senhor,

O Instituto Itajaí Sustentável – INIS vem, muito respeitosamente, informar a Vossa Senhoria da decisão administrativa que julgou o Auto de Infração nº 1057, na Sessão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente, realizada no dia vinte e dois de maio de dois mil e vinte e quatro.

Considerando que:

- 1) Trata-se de Auto de Infração por: deixar de atender à Notificação Ambiental nº 1190, não apresentando as informações e documentos exigidos pelo INIS no prazo determinado, referentes a uma poda de árvores ocorrida no dia 08/09/2023 na Rua Biguaçu nº 231, São Vicente. Nível de gravidade Leve II.
- 2) Devido a empresa ter protocolado a Defesa, o processo seguiu seu trâmite pulando a etapa de Audiência de Conciliação.
- 3) Em Defesa Administrativa, A defesa alega que não foi devidamente entregue aos responsáveis a notificação ambiental nº 1190. Alegando que não cometeram infração administrativa ou causando qualquer risco ao meio ambiente, agindo no estrito cumprimento de suas obrigações legais e contratuais que possui junto à CELESC. A defesa pede a nulidade do Auto, alegando que a lavratura não observou as formalidades legais, em especial pela ausência de comprovação de entrega pelo notificante e recebimento pela parte notificada. Pede que caso não seja acolhida a nulidade, seja afastada a aplicação da sanção administrativa, visto que agiu nos limites de suas obrigações contratuais e em observância à legislação aplicável a sua área de atuação. Pede também que seja convertida a sanção de multa simples para advertência nos termos da fundamentação ou, em última análise, que seja reduzida a sanção de multa simples para o valor máximo de R\$ 5.000,00 em estrita observância os critérios do anexo da Portaria 143/2019/PMSC-IMA.

Assim, a Comissão de Julgamento decidiu:



INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 2600
CEP: 88307-301 – Bairro Dom Bosco - Itajaí – SC
Fone/Fax: (47) 348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br



INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 2600
CEP: 88307-301 – Bairro Dom Bosco - Itajaí – SC
Fone/Fax: (47) 348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br



- a) Conforme a legislação, em virtude do autuado se comprometer a reparar o dano ambiental, conceder o desconto de 90% no auto de infração, com as seguintes condições:

- Anulação da LAI nº 6217/2022 e emissão de nova LAI contendo as condições da LAI nº 5064/2022;
- Apresentação de PRAD contemplando a retirada do material depositado, retirada da tubulação inserida no curso d'água, e o plantio da vegetação, no prazo de 30 dias no sistema Aprova Digital.

O cercado frontal permanece e fica levantado o embargo da área.

O valor final do auto de infração fica em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Desta forma, encaminha-se a cópia da ATA da Sessão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente, para que o autuado possa tomar ciência de todos os atos praticados pela Comissão de Julgamento, formada por esta fundação.

Solicitamos a presença de vossa senhoria no prazo máximo de cinco dias úteis junto ao órgão para que possa ser gerado o boleto do auto de infração supracitado. Caso o autuado não concorde com a decisão da Comissão de Julgamento, o mesmo poderá recorrer ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, no prazo legal de 20 dias úteis.

Findado o prazo de interposição de recurso ao COMDEMA, o débito será efetivamente constituído, com a emissão do boleto relativo à multa indicada, nos moldes do Artigo 93, § 1 da Instrução Normativa nº 114/2020/INIS.

Atenciosamente,


Edson Panca
Gerente de Fiscalização
Portaria nº 065/2021


Mario Cesar Angelo
Diretor Presidente
Portaria nº 0725/2022

Atenciosamente,


Edson Panca
Gerente de Fiscalização
Portaria nº 065/2021


Mario Cesar Angelo
Diretor Presidente
Portaria nº 0725/2022



INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 2600
CEP: 88307-301 - Bairro Dom Bosco - Itajaí - SC
Fone/Fax: (47) 348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br



Ofício nº 107/2024

Itajaí, 22 de maio de 2024

Referente Processo Administrativo nº 0520002
Auto de Infração nº 0960/2023
Autuado (a): Smart Revistaria Itajaí 02 Ltda

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prezado Senhor,

O Instituto Itajaí Sustentável – INIS vem, muito respeitosamente, informar a Vossa Senhoria da decisão administrativa que julgou o Auto de Infração nº 0960, na Sessão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente, realizada no dia vinte e dois de maio de dois mil e vinte e quatro.

Considerando que:

- 1) Trata-se de Auto de Infração por: promover construção em solo não edificável (área de preservação permanente) sem autorização ambiental. Impedir a regeneração natural da vegetação em área de preservação permanente. Nível de gravidade médio II.
- 2) Considerando o não comparecimento da parte autuada em Audiência de Conciliação, iniciou o prazo para apresentação de defesa administrativa.
- 3) Em Defesa Administrativa, Em defesa, a requerente consta do presente auto de infração, vícios insanáveis em razão da forma com que ele foi autuado, eis que a referida autuação deriva de duas atuações anteriores, de numerações 896 e 899/2022, autuadas de forma equivocada e posteriormente arquivadas pela Autoridade Coatora, ambas por ilegitimidade de parte. Nos autos em comento, a Requerente fora autuada e teve a sua obra embargada por promover construção em solo não edificável, porém o "local da infração não é uma obra" é uma edificação, devidamente terminada no mês de novembro de 2022, possuindo todos os documentos pertinentes. A autuada pede que: seja declarado nulo o AIA e o embargo. Subsidiariamente, caso não seja o AIA declarado nulo, requer sejam acolhidas as atenuantes e razões apresentadas para converter a multa em advertência.



INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 2600
CEP: 88307-301 - Bairro Dom Bosco - Itajaí - SC
Fone/Fax: (47) 348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br



- 4) Em contradição, sugere-se a manutenção do Auto de Infração e aplicação da penalidade indicada. Caso a Autoridade Ambiental julgue pertinente, a execução do PRAD poderá ser substituída por uma compensação ambiental pelo uso da APP, desde que apresente ganho ambiental considerável.
- 5) Em alegações finais, o autuado diz que A multa é desproporcional e tornou-se impossível a análise do cálculo aplicado para sua composição. A autuada requer que seja tornado nulo e julgado insubsistente o AI, visto não estar disponibilizado o Relatório de Fiscalização. A autuada requer que seja julgado insubsistente o AI, pois trata-se de local devidamente regularizado e aprovado pelo Paço Municipal.

Assim, a Comissão de Julgamento decidiu:

- a) Reavaliar o Auto de Infração, desconsiderando o enquadramento do art. 74 do Decreto Federal n. 6514/2008, mantendo o enquadramento no artigo 48. Houve também o reenquadramento de porte econômico do autuado, passando a ser considerado como micro infrator, conforme porte da empresa. Fixa-se o valor do auto de infração em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Considerou-se que a edificação está devidamente aprovada pela SEDUH, sendo que o loteamento na qual este imóvel está inserido, está aprovado desde meados dos anos 1980.

Desta forma, encaminha-se a cópia da ATA da Sessão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente, para que o autuado possa tomar ciência de todos os atos praticados pela Comissão de Julgamento, formada por esta fundação.

Solicitamos a presença de vossa senhoria no prazo máximo de **cinco dias úteis** junto ao órgão para que possa ser gerado o boleto do auto de infração supracitado. Caso o autuado não concorde com a decisão da Comissão de Julgamento, o mesmo poderá recorrer ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, no prazo legal de 20 dias úteis.



INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 2600
CEP: 88307-301 - Bairro Dom Bosco - Itajaí - SC
Fone/Fax: (47) 348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br



Findado o prazo de interposição de recurso ao COMDEMA, o débito será efetivamente constituído, com a emissão do boleto relativo à multa indicada, nos moldes do Artigo 93, § 1 da Instrução Normativa nº 114/2020/INIS.

Atenciosamente,

Edson Panca
Gerente de Fiscalização
Portaria nº 065/2021

Mario Cesar Angelo
Diretor Presidente
Portaria nº 0725/2022

Instituto Itajaí Sustentável - INIS
Extrato do Contrato: 212/2022/INIS - 002

Nome: Instituto Itajaí Sustentável - INIS
Empresa: KELLY BIANCA BULAT BELIZARIO
CNPJ: 16.715.764/0001-01

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 07/06/2024 a 06/06/2025. O valor mensal do contrato será reajustado para R\$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos), totalizando para o período proposto a importância de R\$ 1.180,44 (um mil cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)

Data Assinatura: 23/05/2024

Vigência: 07/06/2024 a 06/06/2025

Valor: R\$ 1.180,44 (um mil cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)

ATOS DO IPI

Extrato do Contrato nº 002/2024

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ
Contratado: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
Sócios: Guilherme Thadeu Lorenzi Walter, Lucas Azevedo Fonseca, Rafael Porto de Almeida, Marco Antonio Susin Malta, Karen Tressino
CNPJ: 18.934.959/0001-60

Fundamento Legal: Nos termos da Lei nº 14.133/2021

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº001/2024

Número do Processo: nº 465/24/ADM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PARECERES, RELATÓRIOS, DENTRE OUTROS QUE POSSAM VIR A SER EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO RPPS

Valor R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Data Assinatura: 21/05/2024.

Vigência: 01/06/2024 a 31/05/2025.

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PORTARIA Nº 013 DE 24 DE MAIO DE 2024
NOMEIA COMPLIANCE OFFICER

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

- Art. 1º - Esta Portaria designa servidor/empregado público para atuar na função de Compliance Officer da Superintendência do Porto de Itajaí.
Art. 2º - Designar, em caráter permanente, Gustavo Coelho Engel, na qualidade de Compliance Officer da Superintendência do Porto de Itajaí.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Itajaí, 24 de maio de 2024.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PRORROGA A RESOLUÇÃO Nº 016 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 QUE IMPLEMENTA INCENTIVO TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM O OBJETIVO DE EXPANDIR E MANTER O PORTIFÓLIO DE CARGAS OPERADAS NO PORTO PÚBLICO DE ITAJAÍ.

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 17 da Lei Federal nº 12.815 de 05 de junho de 2013, art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 366 de 20 de dezembro de 2019:

CONSIDERANDO, que ainda persistem os motivos ensejadores que resultaram na aplicação de descontos tarifários previstos na Resolução nº 16 de 09 de novembro de 2023, da Superintendência do Porto de Itajaí;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogados os efeitos da Resolução nº 16 de 09 de novembro de 2023 da Superintendência do Porto de Itajaí até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 24 de maio de 2024.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

ATOS DA PROCURADORIA

LEI Nº 7.650, DE 23 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão geral anual complementar do vencimento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, além daquela autorizada pela Lei nº 7.632, de 05 de abril de 2024, no percentual de mais 0,56% (zero vírgula cinquenta e seis por cento), em adição ao índice já concedido, sobre o vencimento de abril/2024, a partir de 1º de maio de 2024.

§ 1º A revisão geral é extensiva aos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º A gratificação natalina referente ao ano de 2024 será paga com o reajuste previsto no caput.

Art. 2º O valor do vale alimentação instituído pela Lei nº 4.320, de 02 de junho de 2005, com as correções determinadas nas alterações legislativas posteriores, extensivo a todos os servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, fica reajustado em mais 0,56% (zero vírgula cinquenta e seis por cento), além do reajuste autorizado pela Lei nº 7.632, de 05 de abril de 2024, em adição ao índice já concedido, a partir de 1º de maio de 2024, na forma do disposto no § 2º do art. 2º da Lei nº 6.507, de 04 de abril de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2024.

Prefeitura de Itajaí, 23 de maio de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.651, DE 23 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL COMPLEMENTAR DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão geral anual complementar dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, além daquela autorizada pela Lei nº 7.636, de 05 de abril de 2024, no percentual de mais 0,56% (zero vírgula cinquenta e seis por cento), em adição ao índice já concedido, sobre o vencimento de abril/2024, a partir de 1º de maio de 2024.

§ 1º A revisão geral é extensiva aos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 2º A gratificação natalina referente ao ano de 2024 será paga com o reajuste previsto no caput.

Art. 2º O valor dos benefícios instituídos pelo artigo 11 da Lei Complementar nº 149/2009 e pela Lei Complementar nº 387/2021, com as correções determinadas nas alterações legislativas posteriores, extensivo a todos os servidores do Poder Legislativo Municipal, fica reajustado em mais 0,56% (zero vírgula cinquenta e seis por cento), além do reajuste autorizado pela Lei nº 7.636, de 05 de abril de 2024, em adição ao índice já concedido, a partir de 1º de maio de 2024, na forma do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 149/2009 e no artigo 12 da Lei Complementar nº 387/2021.



Art. 3º A presente Lei segue as disposições específicas da propositura encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo no dia 16 de maio de 2024 (Prejulgado nº 2.102, item 3, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina).

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara de Vereadores.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de maio de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.653, DE 23 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir nas Ações a seguir, as naturezas das despesas e suas despesas correspondentes na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 7.609, de 27/12/2023), conforme segue:

- Natureza da despesa 3.3.50.00.00:
 1. Ação: 2.40 – Manutenção da Educação Infantil;
 2. Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental;
 3. Ação: 2.76 – Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 4. Ação: 2.302 – Apoio Administrativo à Fundação Municipal de Esporte e Lazer;
 5. Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde.
- Natureza da despesa 4.4.50.00.00:
 1. Ação: 2.160 – Apoio às Atividades Artístico-Culturais;
 2. Ação: 2.146 – Apoio à Promoção de Ações Preventivas aos Maus Tratos dos Animais;
 3. Ação: 2.40 – Manutenção da Educação Infantil;
 4. Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental;
 5. Ação: 2.76 – Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 6. Ação: 2.259 – Manutenção da Proteção Social Especial;
 7. Ação: 2.302 – Apoio Administrativo à Fundação Municipal de Esporte e Lazer;
 8. Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde;
 9. Ação: 2.238 – Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos;
 10. Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 11.740.909,03 (onze milhões, setecentos e quarenta mil, novecentos e nove reais e três centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.160 – Apoio às Atividades Artístico-Culturais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/719
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 120.740,00

Órgão: 66000 – Instituto Itajaí Sustentável – INIS
Unidade orçamentária: 66066 – Instituto Itajaí Sustentável – INIS
Funcional-programática: 18.542.8
Ação: 2.146 – Apoio à Promoção de Ações Preventivas aos Maus Tratos dos Animais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/733
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 150.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.40 – Manutenção da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/734
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 100.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/735
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 150.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/736
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 61.500,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/737
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 223.500,00

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 4.122.6
Ação: 2.76 – Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/720
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 93.000,00

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 4.122.6
Ação: 2.76 – Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/721
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 211.000,00

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.259 – Manutenção da Proteção Social Especial
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/722
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 779.960,00

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.238 – Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/725
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 1.451.323,28

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Funcional-programática: 4.122.13
Ação: 2.302 – Apoio Administrativo à Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/723
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 1.383.320,16

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Funcional-programática: 4.122.13

Ação: 2.302 – Apoio Administrativo à Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/724
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 1.443.481,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/726
Fonte: 2178 – Destinação: 1.500.1002
Valor: R\$ 66.252,86

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/728
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 1.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/727
Fonte: 2178 – Destinação: 1.500.1002
Valor: R\$ 471.161,25

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/730
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 257.523,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/729
Fonte: 2178 – Destinação: 1.500.1002
Valor: R\$ 4.777.147,48

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no art. 2º, no valor de R\$ 11.740.909,03 (onze milhões, setecentos e quarenta mil, novecentos e nove reais e três centavos), será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 25000 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade orçamentária: 25025 – Secretaria Municipal de Governo
Funcional-programática: 99.999.1
Ação: 2.295 – Reserva de Contingência
Modalidade de Aplicação/Recurso: 9.9.90.00.00/19
Fonte: 2178 – Destinação: 1.500.1002
Valor: R\$ 5.314.561,59

Órgão: 25000 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade orçamentária: 25025 – Secretaria Municipal de Governo
Funcional-programática: 99.999.1
Ação: 2.295 – Reserva de Contingência
Modalidade de Aplicação/Recurso: 9.9.90.00.00/20
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 6.426.347,44

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de maio de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.655, DE 24 DE MAIO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI Nº 1.454, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1975, QUE AUTORIZA CRIAÇÃO DE PONTOS DE TÁXI E DISCIPLINA A SUA CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 11-A da Lei nº 1.454, de 20 de novembro de 1975, passa a vigorar com

a seguinte redação:

“Art. 11-A Os veículos de táxi de Itajaí deverão ser obrigatoriamente da cor branca, e, conterão, apenas nas portas dianteiras, inscrições em azul royal ocupando um espaço de 28 cm de altura por 45 cm de comprimento, com as seguintes identificações:

I – Na 1ª linha a inscrição ‘Cidade de’, com inicial maiúscula e 2,0 cm de altura;
II – Na 2ª linha a inscrição do nome ‘ITAJAÍ’, em letras maiúsculas e 8,5 cm de altura;
III – Na 3ª linha a inscrição do slogan ‘Gerando Riquezas, Saber, Diversão e Prazer’, com as iniciais maiúsculas e 2,0 cm de altura;
IV – Na 4ª linha a palavra ‘TÁXI’ acrescido do nome do ponto a que se refere, tudo em letra maiúscula e 3,0 cm de altura, em seguida o número do registro do veículo junto ao Município de Itajaí, dentro de um círculo com 5,0 cm de diâmetro;
V – Na 5ª linha o número do telefone do ponto em que consta o Táxi ou do proprietário do veículo, com 3,0 cm de altura;
VI – As identificações constantes dos incisos anteriores deverão ser gravadas em estilo Arial.”

Art. 2º Os veículos atualmente utilizados como Táxi no Município de Itajaí terão um prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da vigência da presente Lei para adotar a nova padronização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 24 de maio de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.254, DE 23 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DE DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.653, de 23 de maio de 2024 e, ainda, considerando o disposto nos processos administrativos nº 144440/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial até a importância de R\$ 11.740.909,03 (onze milhões, setecentos e quarenta mil, novecentos e nove reais e três centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.160 – Apoio às Atividades Artístico-Culturais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/719
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 120.740,00

Órgão: 66000 – Instituto Itajaí Sustentável – INIS
Unidade orçamentária: 66066 – Instituto Itajaí Sustentável – INIS
Funcional-programática: 18.542.8
Ação: 2.146 – Apoio à Promoção de Ações Preventivas aos Maus Tratos dos Animais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/733
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 150.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.40 – Manutenção da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/734
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 100.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/735



Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 150.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/736
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 61.500,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/737
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 223.500,00

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 4.122.6
Ação: 2.76 – Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/720
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 93.000,00

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 4.122.6
Ação: 2.76 – Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/721
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 211.000,00

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.259 – Manutenção da Proteção Social Especial
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/722
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 779.960,00

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.238 – Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/725
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 1.451.323,28

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Funcional-programática: 4.122.13
Ação: 2.302 – Apoio Administrativo à Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/723
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 1.383.320,16

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Funcional-programática: 4.122.13
Ação: 2.302 – Apoio Administrativo à Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/724
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 1.443.481,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/726
Fonte: 2178 – Destinação: 1.500.1002
Valor: R\$ 66.252,86

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/728
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 1.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/727
Fonte: 2178 – Destinação: 1.500.1002
Valor: R\$ 471.161,25

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/730
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 257.523,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/729
Fonte: 2178 – Destinação: 1.500.1002
Valor: R\$ 4.777.147,48

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º no valor de R\$ 11.740.909,03 (onze milhões, setecentos e quarenta mil, novecentos e nove reais e três centavos), será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 25000 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade orçamentária: 25025 – Secretaria Municipal de Governo
Funcional-programática: 99.999.1
Ação: 2.295 – Reserva de Contingência
Modalidade de Aplicação/Recurso: 9.9.90.00.00/19
Fonte: 2178 – Destinação: 1.500.1002
Valor: R\$ 5.314.561,59

Órgão: 25000 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade orçamentária: 25025 – Secretaria Municipal de Governo
Funcional-programática: 99.999.1
Ação: 2.295 – Reserva de Contingência
Modalidade de Aplicação/Recurso: 9.9.90.00.00/20
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 6.426.347,44
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de maio de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.256, DE 24 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PARECER DE CREDENCIAMENTO/RECREDECAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO VINCULADA AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, e art. 57, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município de Itajaí e com o disposto no art. 115, parágrafo único, da Lei nº 3.352, de 15 de dezembro de 1998, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 155043/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o parecer de credenciamento e autorização de funcionamento do Conselho Municipal de Educação – COMED, aprovado em Conselho Pleno no dia 02 de maio de 2024, referente ao Serviço Social do Comércio – SESC, nome fantasia SESC, unidade privada de educação infantil, com sede na Rua XV de Novembro nº 478, centro, no Município de Itajaí, para atendimento de crianças de zero a cinco anos, conforme o Parecer COMED nº 009/2024 – Processo nº 008/2024, pelo período de 04 anos – 02/05/2024 a 02/05/2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 24 de maio de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal



GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 13.257, DE 24 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 34427/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, visando suprir despesas de custeio referente a pagamentos de despesas bancárias:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Funcional-programática: 6.181.9

Ação: 2.122 – Manutenção da Fiscalização de Trânsito

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/459

Fonte: 35 – Destinação: 1.752.7006

Valor: R\$ 1.300.000,00

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Funcional-programática: 6.181.9

Ação: 2.123 – Manutenção da Sinalização de Trânsito

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/461

Fonte: 35 – Destinação: 1.752.7006

Valor: R\$ 1.200.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), será coberto por conta da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Funcional-programática: 6.181.9

Ação: 2.122 – Manutenção da Fiscalização de Trânsito

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/460

Fonte: 35 – Destinação: 1.752.7006

Valor: R\$ 1.300.000,00

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Funcional-programática: 6.181.9

Ação: 2.123 – Manutenção da Sinalização de Trânsito

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/462

Fonte: 35 – Destinação: 1.752.7006

Valor: R\$ 1.200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 24 de maio de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

Despacho n. 53/2024/PGM

Processo Administrativo: SIPE n. 150823/2024-e
Requerente: Procuradoria de Defesa do Consumidor
Objeto: Edição de Portaria de suspensão de prazos processuais.

Prezados,

Considerando que as fortes chuvas têm causados diversos prejuízos no Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando o estado de calamidade pública decretado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul através dos Decretos nº 57.596 de 1º de maio de 2024 e nº 57.600 de 4 de maio de 2024;

Considerando que o Conselho Nacional de Justiça suspendeu os prazos processuais, audiência e as sessões de julgamento no âmbito do Poder Judiciário em que o Estado do Rio Grande do Sul, seus Municípios, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul sejam partes, ou, ainda, em que as partes estejam representadas exclusivamente por advogados inscritos na OAB/RS.

DETERMINO

A confecção de competente Portaria a fim de suspender a partir do dia 2 de maio de 2024 até o dia 31 de maio de 2024 todos os prazos para manifestação perante a Procuradoria de Defesa do Consumidor - PROCON e o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CMDC, inclusive respostas de cartas de investigação

Rua Alberto Werner, nº100 – Vila Operária – Itajaí/SC | Telefone: (047) 3341-6042 Página 1/2



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

preliminar, respostas de notificações, defesas de auto de infração e recursos administrativos.

Cumpra-se.

Itajaí, 24 de maio de 2024.

Gaspar Laus
Procurador-Geral
Matrícula nº 148.620-4 | OAB/SC no 4.165



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA PGM Nº 010, DE 24 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PRAZOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Decretos nº 57.596 de 1 de maio de 2024 e 57.600 de 4 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o pedido de suspensão de prazo efetuado no sistema de atendimento Proconsumidor N.A. 2405031800100059-3;

CONSIDERANDO as decisões da presidência do Conselho Nacional de Justiça de 10 e 13/05/2024 para suspender no período de 2 a 31 de maio de 2024, os prazos processuais, as audiências e as sessões de julgamento no âmbito do Poder Judiciário em todos os tribunais do país, inclusive superiores, em que o Estado do Rio Grande do Sul ou seus Municípios sejam partes; em que o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul seja parte; em que as partes estejam representadas exclusivamente por advogados inscritos na OAB/RS e em que as partes estejam representadas pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a partir de 2 até 31 de maio de 2024 todos os prazos para manifestação perante a Procuradoria de Defesa do Consumidor - Procon e o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CMDC, inclusive respostas de cartas de investigação preliminar, respostas de notificações, defesas de auto de infração e recursos administrativos.

Art. 2º A suspensão prevista no artigo 1º beneficia apenas:

I – empresas com estabelecimentos sediados no território do Estado do Rio Grande do Sul perante as quais tenha ocorrido a aquisição de produto ou contratação de serviço daquele Estado; II – empresas em que a parte esteja representada exclusivamente por advogados inscritos na OAB/RS ou que atuem com escritórios estabelecidos no Estado gaúcho.

Art. 3º Para o enquadramento nas condições previstas nos incisos I e II do art. 2º, a parte deverá comprovar a situação exigida.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304-053
FONE (47) 3341-4000 – FAX 3341-6019



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

Prefeitura de Itajaí, 24 de maio de 2024.

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304-053
FONE (47) 3341-4000 – FAX 3341-6019

ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

EDITAL Nº 0017/2024 DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 030/2024

Notificação para cumprimento das exigências para posse que corresponde à investidura dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, do Concurso disciplinado pelo Edital 030/2022.

A Secretária Municipal Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público, Edital 030/2022, homologado pelo DECRETO Nº 12.873, de 13 de março de 2023, publicado no Jornal do Município, Edição nº 2652 de 15/03/2023, conforme a classificação e vagas disponíveis. Convoca os classificados descritos abaixo no item 1.1 para que se apresentem na Secretaria Municipal de Educação situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí – de acordo com o cronograma de dias e horários descrito no item 2.1.

1 DOS CONVOCADOS

1.1. Ficam convocados para escolha de vaga os candidatos classificados relacionados abaixo:

ORIENTADOR EDUCACIONAL 40H

ORDEM	NOME	CARGO
010	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA MENEGAZZO	ORIENTADOR EDUCACIONAL 40h
011	MEUSSA SAMANTA HOLETZ	ORIENTADOR EDUCACIONAL 40h
012	CLEBER NOVAIS DE SOUZA	ORIENTADOR EDUCACIONAL 40h

2 CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304

dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

2.1. Os candidatos convocados devem comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí-SC, no dia e horário estipulado no cronograma abaixo PARA ESCOLHA DE VAGA:

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA		
Data	Horário	Cargo
27/05/2024	15:00	ORIENTADOR EDUCACIONAL

3 DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE VAGA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos convocados serão chamados para a escolha de vaga em ordem crescente de classificação nas áreas/disciplinas específicas, nos horários especificados no cronograma acima;

3.2 O candidato que não apresentar-se em dia e horário determinado para a escolha das vagas perderá o direito de escolha da vaga oferecida;

3.3 A listagem dos convocados estará disponível através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br> no link do CIDADÃO/Publicações DGP, bem como estará exposta no mural da Secretaria Municipal de Educação.

3.4 São documentos necessários para admissão que deverão ser entregues de forma física:

Documentos pessoais:

1. Comprovante da consulta da qualificação cadastral do E-social. Impressão da tela contendo: "os dados estão corretos". Caso apareça alguma pendência, favor regularizar imediatamente. Não será admitido o servidor que apresentar alguma pendência: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

2. 02 Fotos 3x4 datadas recente;

3. Comprovante de dados bancários BRADESCO (Fotocópia do cartão ou extrato ou abertura de conta); Obs.: para abertura de conta retirar formulário na DGP da Secretaria Municipal de Educação.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

Secretaria de Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

Secretaria de Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

4. Cópia do documento de identidade RG (CNH não substitui). Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de nomeação;
5. Cópia do documento do CPF, quando não houver no RG;
6. Carteira de Trabalho Digital. O candidato deverá acessar o aplicativo da Carteira de Trabalho digital e anexar a página onde apresenta todos os dados pessoais. Na aba enviar, selecionar somente todos os dados pessoais e salvar em PDF e imprimir uma via;
7. Cópia do comprovante do número do PIS ou PASEP (não pode ser NIT). Deverá ser usado o mesmo da consulta da qualificação cadastral do E-social.
8. Cópia do comprovante de residência emitido até 90 dias (água, luz ou telefone), se for em nome de terceiros deve apresentar declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório.
9. Quando o comprovante de residência estiver em nome de pai, mãe ou cônjuge (desde de que tenha certidão de casamento ou união estável) não precisa de declaração.
10. Cópia do título de eleitor (Frente e verso);
11. Cópia do certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
12. Cópia do comprovante da escolaridade exigida para o cargo (Frente e verso) e original para validação;
13. Cópia do comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for condição para exercício do cargo professor de educação física;
14. Atestado de Saúde Ocupacional emitido pela perícia médica do Município de Itajaí; **Obs.:** **Retirar requerimento de Agendamento de Perícia na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**

Documentos dos familiares:

1. Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável (quando aplicável);
2. Cópia da carteira de identidade do cônjuge ou companheiro(a) (quando aplicável);

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

Secretaria de Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

Secretaria de Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

3. Cópia do CPF do cônjuge ou companheiro(a), quando não houver no RG (quando aplicável);
4. Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento dos filhos (quando aplicável);
5. Cópia do CPF dos filhos, quando não houver no RG (quando aplicável);
6. Cópia da Carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos (quando aplicável);

Certidões:

1. Certidão de quitação da justiça eleitoral;
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
 2. Certidão negativa **CRIMINAL** de **PRIMEIRO GRAU FEDERAL** onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos. **TIPO:** Certidão Judicial Criminal
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
 - Certidão negativa **CRIMINAL** de **PRIMEIRO GRAU ESTADUAL** onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos. Certidão Criminal (Tribunal de Justiça e Comarcas)
- Favor atentar-se para a comarca de emissão, deve ser a comarca de residência do candidato.
Comarca: conforme comprovante de residência: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>
3. Certidão negativa do conselho (Financeira e Ética) para professores de Educação Física);

Declarações:

1. Anexo G – Declaração de acúmulo de cargos, empregos, funções e proventos;
2. Anexo H – Declaração de ausência de penalidades;
3. Anexo I1 ou Anexo I2 – Declaração de bens e rendas, ônus reais e obrigações;
4. Anexo I1 devidamente preenchida e cópia da Declaração de ajuste anual do imposto de renda (cópia rubricada) – pessoa física – do último exercício/ano-calendário com autorização de acesso

aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil.

5. Caso não declare Imposto de Renda preencher o anexo I2 declarando se possui fonte de renda ou não e se declara que possui bens e/ou direitos ou não.

Da entrega de documentos:

1. A documentação deverá ser entregue conforme agendamento no dia da escolha de vagas.

3.4.1 São exames necessários a serem apresentados para realização do exame médico pré-admissional de acordo com o item 3.4 "m" deste edital e de acordo com o cargo:

Professores e especialistas:

1. Hemograma;
2. Glicemia;
3. VDRL;
4. Parasitológico de fezes;
5. Parcial de urina;
6. RX Coluna Lombo-Sacra 2P;
7. Audiometria e Vidiolaringoscopia c/ Laudo do Otorrinolaringologista;
8. Eletrocardiograma, RX Tórax PA/PE

Todos os convocados, após a publicação da nomeação no Jornal do Município de Itajaí, deverão retirar na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Gestão de Pessoas, **pessoalmente**, o requerimento para abertura de conta-corrente no Banco Bradesco (para aqueles que ainda não possuem conta-corrente) e o requerimento para os exames pré-admissional, especificados no item 3.4, em documentos pessoais deste edital.

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

- 3.5 Caso não ocorra o cumprimento das exigências deste Edital e do Edital 030/2022 e da Lei 2960/95, decairá dos seus direitos.
- 3.6 Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 22 de Maio de 2024.

Profª MSc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária Municipal de Educação

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br



ATOS DA SEC. SAÚDE



EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 006/2023/SMS/FMS/SUS

Sétimo Termo Aditivo do Convênio nº 006/2023/SMS/FMS/SUS: Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, inscrita no CNPJ nº 60.194.990/0022-00.

Fundamento Legal: Portarias nº 1721/2005, 3.123/2006, 1.034/2010 e 3.410/2013, todas do Ministério da Saúde, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (que trata de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, no que couber, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 no seu título III e ainda, o § 4º do art. 183 da lei Orgânica do Município de Itajaí, o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 2.640/1991 com redação alterada através da lei Municipal nº 4252/2005, os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010 e nº 002/2013/SMS/FMS/CC-SUS, naquilo que for aplicável e especialmente a Lei 14.434, de 04 de agosto de 2022, a qual altera a lei 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional de Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parreira e a Portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023, a qual estabelece os critérios e o os procedimentos para o repasse de assistência financeira complementar da União ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares e parteras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Objeto: Proporcionar o repasse de valores recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde, oriundos do Fundo Nacional de Saúde, destinados a cumprir a Lei 14.434, de 04 de agosto de 2022, relativa a fixação do Piso Nacional de Enfermagem.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

Valor: O valor objeto deste aditamento está contido na Portaria GM/MS 3.622/2024, de 25 de abril de 2024, publicada no DOU em 29 de abril de 2024, que corresponde ao pagamento da parcela relativa ao mês de abril de 2024, na ordem de R\$ 808.122,57 (oitocentos e oito mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Fonte de recurso: Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Signatários: Emerson Roberto Duarte – Secretário Municipal de Saúde; Ir. Simone Santana – Diretora Geral Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen.

Data da assinatura: 03 de maio de 2024.



EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2023/SMS/FMS

Oitavo Termo Aditivo do Convênio nº 001/2023/SMS/FMS: Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen CNPJ nº 60.194.990/0022-00.

Fundamento Legal: Tendo vista as Portarias nº 1721/2005, 3.123/2006, 1.034/2010 e 3.410/2013, todas do Ministério da Saúde, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (que trata de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, no que couber, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 no seu título III e ainda, o § 4º do art. 183 da lei Orgânica do Município de Itajaí, o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 2.640/1991 com redação alterada através da lei Municipal nº 4252/2005, os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010 e nº 002/2013/SMS/FMS/CC-SUS, naquilo que for aplicável.

Objeto: O presente Sexto Termo Aditivo tem por objeto a alteração da disposição do Quadro de Valores do Convênio 001/2023 SMS/FMS/CC-SUS, promovida pelo:

- Exclusão da previsão do recurso de fonte estadual para o Programa de Valorização dos Hospitais, conforme Portaria SES/SC 411/2024, de 27 de março de 2024, publicada no DOE/SC em 01/04/2024, Edição: 22235.
- Inclusão da previsão do recurso de fonte estadual para o Programa de Valorização dos Hospitais, conforme Portaria SES/SC 551/2024, de 26 de abril de 2024, publicada no DOE/SC em 26/04/2024, Edição: 22254-A.
- Alteração do valor orçamentário - pagamento Pós-fixado (FAEC/SIA e SIH)
- Exclusão da previsão de pagamento de Exames de RT-PC - Detecção Qualitativa de Antígenos COVID19 e Influenza A e B.
- Exclusão da previsão de pagamento do Pré Operatórios de Cirurgias de AC e do Mutirão Administrativo.
- Alteração do valor orçamentário do pagamento do Programa Estadual de Redução de Filas – Deliberações CIB/SC 732/2023 e 744/2023.

Valor: Será repassado à instituição o valor de R\$ 145.762.828,84 (cento e quarenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) por ano.

Prazo de vigência: 09 de julho de 2024.

Signatários: Emerson Roberto Duarte – Secretário Municipal de Saúde - CONVENENTE; Ir. Simone Santana – Diretora Geral do Hospital – CONVENIADA.

Data da assinatura: 02 de maio de 2024.

ATOS DA SEC. GOVERNO



1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 97429/2024-e

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 97429/2024-e, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o Serviço de prática esportiva na modalidade voleibol, para adolescentes de faixa etária de 12(doze) a 17(dezessete) anos, 11(once) meses e 29(vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, em risco e vulnerabilidade social, para 100(cem) vagas, pelo período de 07 (sete) meses. Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PRO-SPORT. Não houve credenciamento da entidade, sendo apresentado o envelope Nº 3 - declaração de regularidade fiscal, estando este de acordo com o Item 2.1.4.1 do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no Item 3.1.2 do edital. O valor global proposto pela entidade ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PRO-SPORT para este termo de colaboração é de R\$ 157.275,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais), estando este em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), durante a vigência do termo de colaboração. Prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme Item 3.1.2.7 do edital. Ao continuar, a Comissão de Seleção optou em suspender a sessão até o dia vinte e três de maio do ano de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no item 5.6 do edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Michelly Nátaí Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Fernanda Melo Barbieri
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Nádia Regina Mota
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC



1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 97453/2024-e

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro às quinze horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 97453/2024-e, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o Serviço de prática esportiva na modalidade futebol, para crianças e adolescentes em risco e vulnerabilidade social, faixa etária de 06(seis) a 17(dezessete) anos, 11(once) meses e 29(vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados no bairro Santa Regina e suas adjacências, para 180 (cento e oitenta) vagas, pelo período de 07 (sete) meses. Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade INSTITUTO MARCÍLIO DIAS. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade INSTITUTO MARCÍLIO DIAS, neste ato representada por Gabriel Steil Kumm (presidente - CPF 070.735.599-00) estando este de acordo com o Item 2 do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no Item 3.1.2 do edital. O valor global proposto pela entidade INSTITUTO MARCÍLIO DIAS para este termo de colaboração é de R\$ 156.240,00 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta reais), estando este em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), durante a vigência do termo de colaboração. Prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme Item 3.1.2.7 do edital. Ao continuar, a Comissão de Seleção optou em suspender a sessão até o dia vinte e três de maio do ano de dois mil e vinte e quatro às quinze horas, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no item 5.6 do edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Michelly Nátaí Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Fernanda Melo Barbieri
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Nádia Regina Mota
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Gabriel Steil Kumm
INSTITUTO MARCÍLIO DIAS

**2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC –
PROCESSO SIPE Nº 88926/2024-e**

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro as quinze horas e quinze minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023 para comunicar o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica do plano de trabalho, feita pelos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, conforme item 3.1.2.7 do edital e posterior abertura do envelope de habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº 88926/2024-e/SEDAC**, cujo objetivo consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando a celebração de **termo de colaboração**, tendo por objeto o **Serviço de Acolhimento e Atendimento Multidisciplinar para adultos e idosos em geral, de todas as faixas etárias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC – para 200 (duzentas) vagas, pelo período de 08 (oito) meses, com vigência de maio a dezembro de 2024**. Está participando do presente chamamento público, a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE TODAS AS CATEGORIAS DE TRABALHADORES EM GERAL**. Dando sequência a sessão suspensa até a data de hoje, para análise do plano de trabalho (envelope nº 01) pelos membros técnicos da SEDAC, que fazem parte da Comissão de Seleção, foram identificadas e serão exigidas após esta análise, as seguintes adequações/alterações no mesmo, nos itens: **Item 3.4 – metodologia – descrever a forma de acesso dos beneficiados e anexar a comprovação do local de execução do objeto**. A Comissão de Seleção identificou que os custos indiretos estão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG, e a entidade possui conta corrente específica para o termo de colaboração, conforme item 3.2.1.3 do edital e IN 049/2018/CGM/SEPOG. Dito isto e conforme critério de julgamento do anexo A deste edital, a Comissão de Seleção atribuiu **nota 70** ao plano de trabalho apresentado pela entidade e solicita à mesma, **para cumprimento de requisitos junto ao TCE/SC, o envio por e-mail para elton@itajai.sc.gov.br e sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br e também protocolar fisicamente na SEDAC o Plano de Trabalho retificado, com as alterações solicitadas nesta ata, em até de 5 dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à data da assinatura desta ata**. Ato contínuo, passou-se à abertura e verificação dos documentos do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, de acordo com o exigido no Termo de Referência e neste Edital. Após análise e verificação dos mesmos, foi identificada a necessidade da entidade de fornecer/apresentar os seguintes documentos: **Item 3.2.1 – inciso IV – modificar na relação da diretoria os seguintes itens, alterar o endereço do presidente Antônio Pereira, o CPF do conselheiro Guido Nunes, o RG do diretor beneficente Walter Coutinho Barreto, apresentar o comprovante de residência e documento de identificação legível de Paulo Coelho e apresentar o documento de identificação do diretor beneficente José Luiz Caldeira; Item 3.2.1 – inciso VII – apresentar relatório de experiência prévia acompanhado de fotos; os documentos referentes ao item 3.2.4 – inciso II – apresentar o quadro profissional da equipe, observando os profissionais “já contratados” (trazendo os seus contratos e comprovantes de escolaridade) e os “a contratar” e Item 3.2.4 – inciso III – apresentar relatório de capacidade técnica e operacional**. Para tanto, a Comissão de Seleção estabelece **para a entrega dos documentos de habilitação faltantes, o prazo de 5 dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior**

à data da assinatura desta ata. Os mesmos devem ser entregues fisicamente na Secretaria Municipal de Governo junto à Gerência de Parcerias. Fica no encargo da entidade vencedora inserir os documentos de proposta e habilitação, inclusive o plano de trabalho retificado, no sistema GOV.GESTÃO, no prazo máximo de 20 dias a partir da publicação do contrato. Lembrando que a entidade está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato e consequentemente, a receber os recursos proporcionais. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTEEveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃOAlexsandro Correia
SECRETÁRIOMichelly Nátali Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃOFernanda Melo Barbieri
MEMBRO DA COMISSÃOElton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDACNádia Regina Mota
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDACAntônio Pereira
ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE TODAS AS CATEGORIAS DE TRABALHADORES EM GERAL**2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC –
PROCESSO SIPE Nº 97429/2024-e**

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro as quatorze horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023 para comunicar o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica do plano de trabalho, feita pelos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, conforme item 3.1.2.7 do edital e posterior abertura do envelope de habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº 97429/2024-e/SEDAC**, cujo objetivo consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando a celebração de **termo de colaboração**, tendo por objeto o **Serviço de prática esportiva na modalidade vôleibol, para adolescentes de faixa etária de 12(doze) a 17(dezessete) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, em risco e vulnerabilidade social, para 100(cem) vagas, pelo período de 07 (sete) meses**. Está participando do presente chamamento público, a entidade **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PRO-SPORT**. Dando sequência a sessão suspensa até a data de hoje, para análise do plano de trabalho (envelope nº 01) pelos membros técnicos da SEDAC, que fazem parte da Comissão de Seleção, foram identificadas e serão exigidas após esta análise, as seguintes adequações/alterações no mesmo, nos itens: **Item 3.6 – metas e indicadores – acrescentar no quadro 2 os horários e dias semanais de cada núcleo; refazer todo o plano de trabalho conforme a IN 049/2018/CGM/SEPOG**. A Comissão de Seleção identificou que os custos indiretos estão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG, e a entidade possui conta corrente específica para o termo de colaboração, conforme item 3.2.1.3 do edital e IN 049/2018/CGM/SEPOG. Dito isto e conforme critério de julgamento do anexo A deste edital, a Comissão de Seleção atribuiu **nota 70** ao plano de trabalho apresentado pela entidade e solicita à mesma, **para cumprimento de requisitos junto ao TCE/SC, o envio por e-mail para elton@itajai.sc.gov.br e sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br e também protocolar fisicamente na SEDAC o Plano de Trabalho retificado, com as alterações solicitadas nesta ata, em até de 5 dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à data da assinatura desta ata**. Ato contínuo, passou-se à abertura e verificação dos documentos do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, de acordo com o exigido no Termo de Referência e neste Edital. Após análise e verificação dos mesmos, foi identificada a necessidade da entidade de fornecer/apresentar os seguintes documentos: **Item 3.2.1 – inciso IV – apresentar todos os comprovantes de residência e documentos dos dirigentes; Item 3.2.1 – inciso VIII – apresentar relatório de experiência prévia acompanhado de fotos e relatório; Item 3.2.4 – inciso I – apresentar prova de inscrição no conselho municipal, estadual ou federal; item 3.2.4 – inciso II – apresentar o quadro profissional da equipe; Item 3.2.4 – inciso III – apresentar relatório de capacidade técnica e operacional com fotos e Item 3.2.4 – inciso IV – apresentar o atestado de capacidade técnica original ou cópia autenticada**. Para tanto, a Comissão de Seleção estabelece **para a entrega dos documentos de habilitação faltantes, o prazo de 5 dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à data da assinatura desta ata. Os mesmos devem ser entregues fisicamente na Secretaria Municipal de Governo junto à Gerência de Parcerias. Fica no encargo da entidade vencedora inserir os documentos de proposta e habilitação, inclusive o**

plano de trabalho retificado, no sistema GOV.GESTÃO, no prazo máximo de 20 dias a partir da publicação do contrato. Lembrando que a entidade está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato e consequentemente, a receber os recursos proporcionais. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTEEveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃOAlexsandro Correia
SECRETÁRIOMichelly Nátali Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃOFernanda Melo Barbieri
MEMBRO DA COMISSÃOElton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDACNádia Regina Mota
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC



**2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC –
PROCESSO SIPE Nº 97453/2024-e**

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro as quatorze horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023 para comunicar o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica do plano de trabalho, feita pelos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, conforme item 3.1.2.7 do edital e posterior abertura do envelope de habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº97453/2024-e/SEDAC**, cujo objetivo consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando a celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o **Serviço de prática esportiva na modalidade futebol, para crianças e adolescentes em risco e vulnerabilidade social, faixa etária de 06(seis) a 17(dezessete) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados no bairro Santa Regina e suas adjacências, para 180 (cento e oitenta) vagas, pelo período de 07 (sete) meses.** Está participando do presente chamamento público, a entidade **INSTITUTO MARCÍLIO DIAS**. Dando sequência a sessão suspensa até a data de hoje, para análise do plano de trabalho (envelope nº 01) pelos membros técnicos da SEDAC, que fazem parte da Comissão de Seleção, foram identificadas e serão exigidas após esta análise, as seguintes adequações/alterações no mesmo, nos itens: **Item 4 – cronograma de desembolso – refazer todo o cronograma de desembolso inclusive no tocante aos recursos humanos e demais despesas caracterizadas como indiretas. A Comissão de Seleção identificou que a entidade deverá adaptar os custos indiretos em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG, e a entidade possui conta corrente específica para o termo de colaboração, conforme item 3.2.1.3 do edital e IN 049/2018/CGM/SEPOG. Dito isto e conforme critério de julgamento do anexo A deste edital, a Comissão de Seleção atribuiu nota 60 ao plano de trabalho apresentado pela entidade e solicita à mesma, para cumprimento de requisitos junto ao TCE/SC, o envio por e-mail para elton@itajai.sc.gov.br e sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br e também protocolar fisicamente na SEDAC o Plano de Trabalho retificado, com as alterações solicitadas nesta ata, em até de 5 dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à data da assinatura desta ata.** Ato contínuo, passou-se à abertura e verificação dos documentos do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, de acordo com o exigido no Termo de Referência e neste Edital. Após análise e verificação dos mesmos, foi identificada a necessidade da entidade de fornecer/apresentar os seguintes documentos: **Item 3.2.1 – inciso IV – atualizar na relação da diretoria os seguintes itens, colocar o nome completo de Diogo Garcia e alterar o RG de Guilherme Correa; Item 3.2.1 – inciso V – apresentar o comprovante de endereço da entidade; Item 3.2.1 – inciso VII – apresentar relatório de experiência prévia acompanhado de fotos e o termo de fomento; Item 3.2.1 – inciso IX – apresentar a declaração da entidade que não deve prestação de contas; Item 3.2.2 – inciso VII – apresentar alvará de funcionamento do local de realização do projeto; Item 3.2.2 – inciso VIII – apresentar alvará sanitário do local de realização do projeto; Item 3.2.2 – inciso IX – apresentar alvará de bombeiro do local de realização do projeto; Item 3.2.4 – inciso II – apresentar o quadro profissional da equipe; Item 3.2.4 – inciso III – apresentar relatório de capacidade técnica e operacional e Item 3.2.4 – inciso IV – apresentar atestado de capacidade**

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária• CEP 88301-905 • Itajaí • Santa Catarina

Fone: 47 3341-6252 www.itajai.sc.gov.br



técnica. Para tanto, a Comissão de Seleção estabelece **para a entrega dos documentos de habilitação faltantes, o prazo de 5 dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à data da assinatura desta ata. Os mesmos devem ser entregues fisicamente na Secretaria Municipal de Governo junto à Gerência de Parcerias. Fica no encargo da entidade vencedora inserir os documentos de proposta e habilitação, inclusive o plano de trabalho retificado, no sistema GOV.GESTÃO, no prazo máximo de 20 dias a partir da publicação do contrato.** Lembrando que a entidade está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato e consequentemente, a receber os recursos proporcionais. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Michelly Nátili Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Fernanda Melo Barbieri
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Nádia Regina Mota
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Gabriel Steil Kumm
INSTITUTO MARCÍLIO DIAS



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes da **DISPENSA 076/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2024 OFICINA DOIS IRMÃOS LTDA EPP, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, a saber:

12283 - OFICINA DOIS IRMÃOS LTDA EPP. (84.295.245/0001-83)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços de manutenção em sistemas mecânica/elétrica/eletroônica/ar condicionado, serviços de borracharia, funilaria, pintura, plotagens e estofaria em veículos a diesel tipo furgão, ambulância, picape, caminhão e ônibus.	HORA	2.500	165,00	412.500,00
TOTAL (R\$)					412.500,00

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Estimativa de peças para veículos	UNIDADE	400.000	1,00	400.000,00
TOTAL (R\$)					400.000,00

VIGÊNCIA: 23/05/2025 - EXTRATO DE ATA



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2024 FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, a saber:

35319 - PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA (27.779.566/0001-10)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	9273 - PASSAGEM RODOVIÁRIA NACIONAL	UN	N SE APUCA	1.060	29,96	31.737,60
2	62722 - TAXA DE FORNECIMENTO DE BILHETE DE PASSAGEM RODOVIÁRIO	UN	N SE APUCA	1.060	27,67	29.330,20
TOTAL (R\$):						61.067,80

VIGÊNCIA: 24/05/2025 - EXTRATO DE ATA



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO 041/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2024 AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR COM RELENTE PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, a saber:

40841 - MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (27.256.185/0001-56)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	94726 - PROTETOR SOLAR FPS 30 COM RELENTE. COM OS SEGUINTES ITENS NA COMPOSIÇÃO DO RELENTE: DEET (DIETHYL TOLUAMIDE OU N, N-DIETIL-META-TOLUAMIDA OU N,N-DIETIL-3-METILBENZAMIDA), ICARIDINA (HYDROXYETHYL ISOBUTYL PIPERIDINE CARBOXYLATE OU PICARIDIN) OU IR3535 OU EBAAP (ETHYL BUTYLACETYLAMINOPROPIONATE), PARA USO PROFISSIONAL, QUE AGE CONTRA AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA E UVB COM RELENTE DE INSETOS DE LONGA DURAÇÃO EFETIVO NA PROTEÇÃO CONTRA O MOSQUITO AEDES AEGYPTI, COM RESISTÊNCIA À ÁGUA E AO SUOR CONTENDO 120ML A 200ML.	UN	COSMODERMA	7.334	10,73	78.693,82
TOTAL (R\$):						78.693,82

VIGÊNCIA: 24/05/2025 - EXTRATO DE ATA

e-DOC 7797DBF8
Proc 5327/2024-e

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 072/2024
Processo Adm: Nº 5327/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARGAMASSA TIPO GRAUTE

Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.275,00 (quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais):
COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA (75280917000196) com o lote: 1 no valor total de R\$ 4.275,00 (quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais).

ITAJAÍ - SC, 22 de maio de 2024

GISELE VICENTE
CONDUTOR DE PROCESSOS

CARTA DE CORREÇÃO
CONTRATO 350/2023

CONTRATADA: **AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ, DURANTE O ANO DE 2024.**

O Departamento de Licitações e Contrato esclarece que, por necessidade de adequação, a cláusula sexta do presente contrato, que trata de critério de reajuste deve ter sua redação corrigida conforme segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA

CRITÉRIO DE REAJUSTE

1. Os preços do contrato poderão ser reajustados conforme critério autorizado pelo Poder Concedente para o reajuste de tarifas, observando o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV.
2. Caso o particular na vigência do Contrato solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site:

https://portaldocidadao.itaiai.sc.gov.br/servico_link/101.

Leia-se:

1. O Contrato será reajustado automaticamente, quando ocorrer reajuste tarifário concedido pelo SIE –SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA. O reajuste será aplicado pelo Contratante, imediatamente após entrar em vigor o aumento anunciado pela referida secretaria de Estado.

2. Caso o particular na vigência do Contrato solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site:

https://portaldocidadao.itaiai.sc.gov.br/servico_link/101.

Itajaí, 23 de maio de 2024.


ELISETE FURTADO CARDOSO
Secretária Municipal de Educação

CARTA DE CORREÇÃO
CONTRATO 352/2023

CONTRATADA: **SANTA TERESINHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE VALES-TRANSPORTE A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ.**

O Departamento de Licitações e Contrato esclarece que, por necessidade de adequação, a cláusula sexta do presente contrato, que trata de critério de reajuste deve ter sua redação corrigida conforme segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA

CRITÉRIO DE REAJUSTE

1. Os preços do contrato poderão ser reajustados conforme critério autorizado pelo Poder Concedente para o reajuste de tarifas, observando o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV.
2. Caso o particular na vigência do Contrato solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site:

https://portaldocidadao.itaiai.sc.gov.br/servico_link/101.

Leia-se:

1. O Contrato será reajustado automaticamente, quando ocorrer reajuste tarifário concedido pelo SIE –SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA. O reajuste será aplicado pelo Contratante, imediatamente após entrar em vigor o aumento anunciado pela referida secretaria de Estado.

2. Caso o particular na vigência do Contrato solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site:

https://portaldocidadao.itaiai.sc.gov.br/servico_link/101.

Itajaí, 23 de maio de 2024.


ELISETE FURTADO CARDOSO
Secretária Municipal de Educação

CARTA DE CORREÇÃO
CONTRATO 351/2023

CONTRATADA: **VIAÇÃO PRAIANA LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE VALES-TRANSPORTE A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ.**

O Departamento de Licitações e Contrato esclarece que, por necessidade de adequação, a cláusula sexta do presente contrato, que trata de critério de reajuste deve ter sua redação corrigida conforme segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA

CRITÉRIO DE REAJUSTE

1. Os preços do contrato poderão ser reajustados conforme critério autorizado pelo Poder Concedente para o reajuste de tarifas, observando o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV.
2. Caso o particular na vigência do Contrato solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site:

https://portaldocidadao.itaiai.sc.gov.br/servico_link/101.

Leia-se:

1. O Contrato será reajustado automaticamente, quando ocorrer reajuste tarifário concedido pelo SIE –SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA. O reajuste será aplicado pelo Contratante, imediatamente após entrar em vigor o aumento anunciado pela referida secretaria de Estado.

2. Caso o particular na vigência do Contrato solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site:

https://portaldocidadao.itaiai.sc.gov.br/servico_link/101.

Itajaí, 23 de maio de 2024.


ELISETE FURTADO CARDOSO
Secretária Municipal de Educação

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 041/2024**

OBJETO RESUMIDO: **AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR COM REPELENTE PARA SECRETARIAS FUNDOS E FUNDAÇÕES**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

40841 - MEDBRANDS COM'PERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (27.256.185/0001-56)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	94726 - PROTETOR SOLAR FPS 30 COM REPELENTE. COM OS SEGUINTE ITENS NA COMPOSIÇÃO DO REPELENTE: DEET (DIETHYL TOLUAMIDE OU N, N-DIETIL-META-TOLUAMIDA OU N,N-DIETIL-3-METILBENZAMIDA), ICARIDINA (HYDROXYETHYL ISOBUTYL PIPERIDINE CARBOXYLATE OU PICARIDIN) OU IR3535 OU EBAAP (ETHYL BUTYLACETYLAMINOPROPIONATE), PARA USO PROFISSIONAL, QUE AGE CONTRA AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA E UVB COM REPELENTE DE INSETOS DE LONGA DURAÇÃO EFETIVO NA PROTEÇÃO CONTRA O MOSQUITO AEDES AEGYPTI, COM RESISTÊNCIA À ÁGUA E AO SUOR CONTENDO 120ML A 200ML.	UN	COSMODERMA	7.334	10,73	78.693,82
TOTAL					78.693,82	

Itajaí, 24 de maio de 2024.

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 038/2024

OBJETO RESUMIDO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

35319 - PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA (27.779.566/0001-10)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	9273 - PASSAGEM RODOVIÁRIA NACIONAL	UN		1.060	29,96	31.757,60
2	67272 - TAXA DE FORNECIMENTO DE BILHETE DE PASSAGEM RODOVIÁRIO	UN		1.060	27,67	29.330,20
TOTAL					61.087,80	

Itajaí, 23 de maio de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

CHAVE TCE: 6F97CF0ECAA6B28D6D8EB9125EF2118955D673C

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 13 de junho de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE EDIFICAÇÕES SEM REAPROVEITAMENTO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 13 DE JUNHO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 22 de maio de 2024.

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2024

Processo Sipe nº 118423/2024

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a empresa OFICINA DOIS IRMÃOS LTDA EPP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo valor total estimado de R\$ 812.500,00 (oitocentos e doze mil e quinhentos reais), com fundamento no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

Itajaí, 23 de maio de 2024.

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário de Governo

Extrato: CONTRATO Nº 073/2024

Nome: Município de Itajaí

Empresa: G20NET INTERNET & TV LTDA

CNPJ: 37.527.861/0001-32

Quadro Societário: Gessica Maes Ferreira Silva

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 035/2024

Número do Processo: 91455/2024-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA FESTA DO COLONO.

Data Assinatura: 21/05/2024

Valor: 581.798,00 (quinhentos e oitenta e um mil e setecentos e noventa e oito reais)

Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com prazo até

30/08/2024, visando a cobertura dos eventos, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: CONTRATO Nº 077/2024

Nome: Município de Itajaí

Empresa: FRANCISCO HERCÍLIO RÉGIS

CPF: 007.352.828-54

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 079/2024

Número do Processo: 43639/2024

Objeto: Através do presente Contrato o LOCADOR obriga-se a dar em locação ao LOCATÁRIO um imóvel, localizado na Rua Alberto Werner, 97, bairro Vila Operária, Itajaí, para uso dos departamentos de regularização fundiária e planejamento habitacional. Imóvel representado por duas salas comerciais com área total de 200m² e duas vagas de garagem, ambas no Edifício Regis Office, objeto da matrícula 4.669, 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí-SC, cadastro PMI 753.818, com infraestrutura técnica e mobília para uso pelos Departamentos de Regularização Fundiária e Planejamento Habitacional.

Data Assinatura: 24/05/2024

Valor: 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)

Vigência: O prazo de locação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 075/2024

O Município de Itajaí torna público que realizou, mediante inexigibilidade de licitação, a Contratação de empresa especializada na implantação da INSECOM/PR nº 1/2023, com o propósito de regulamentar a matéria à luz da nova Lei de Licitações e Contratos – Lei 14.133/2021, pela empresa INSTITUTO NONA DO BRASIL LTDA, pelo valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com fundamento no Art. 74, III, “F”, da Lei nº 14.133/2021.

Itajaí, 23 de maio de 2024.

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário de Governo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 079/2024

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante inexigibilidade de licitação, LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA USO DOS DEPARTAMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANEJAMENTO HABITACIONAL, com as pessoas físicas FRANCISCO HERCÍLIO REGIS e DONIZETE HERCÍLIO REGIS pelo valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, totalizando para 12 meses o valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), com fundamento no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/21.

Itajaí, 24 de maio de 2024.

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA

Secretário de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

CHAVE TCE: 096F761D8A2E3FE3913D1217BA503D31200853C4

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 14h00min do dia 14 de junho de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO E COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 14h00min DO DIA 14 DE JUNHO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajai (SC), 22 de maio de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

CHAVE TCE: 73161508C9E134D002BE8DA7A170A3AC2F599110

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 11 de junho de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO. TELAS E GRADES PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 11 DE JUNHO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajai (SC), 22 de maio de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

CHAVE TCE: 953C4B5C9F3DA2EC5ED19A566CD36CA02A895EB0

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 12 de junho de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 12 DE JUNHO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajai (SC), 23 de maio de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Governo

O NOSSO JORNAL!

